



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

Nº 6334



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.173 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MAGNABUENO VIEIRA, matrícula 566436-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados - FC-SHR, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.174 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins, a partir de 3 de abril de 2023:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	25
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA SAÚDE	27
FOMENTO	60
AGETO	60
ATR	61
ATI	63
TOCANTINS PARCERIAS	63
DETRAN	64
NATURATINS	66
UNITINS	67
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	68
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

- MARGARETH ARAÚJO FERREIRA, matrícula 471838-2, Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação, FC-ACPAI-II;
- ROSIMEIRE PEREIRA LUZ, matrícula 663016-2, Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, FC-SADT-II.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.176 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

- ANTÔNIO FILHO SILVA PEREIRA, Assessor Comissionado IV - CA-4, 24 de maio de 2023;
- ROSIANE ALBERTO DAS DORES, Assessor Comissionado III - CA-3, 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.177 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CARLOS HENRIQUE FREIRE, matrícula 464901-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor Fiscal - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.178 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

THIAGO DE SOUZA SEMEÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 18 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.180 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0005264-34.2020.8.27.2729, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de CIDNEY GONÇALVES DA SILVA, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 1º Sargento, a partir de 21 de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.181 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000593-12.2017.8.27.0000, resolve

N O M E A R, mediante determinação judicial,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

FRANCISMAR ARAÚJO DA SILVA, inscrição 0570317659, 2º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Operador de Navegação Fluvial, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Novo Acordo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 933 - EX, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

OSMAR BESSA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contabilidade - DASP-4, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 955 - DISP, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO FILHO SILVA PEREIRA, matrícula 468475-4, 24 de maio de 2023;
2. ROSIANE ALBERTO DAS DORES, matrícula 11200782-2, 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 956 - EX, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LUCILENE DUARTE GUIMARÃES GOETTEN de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 957 - DISP, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2023:

1. CARLOS HENRIQUE FREIRE, matrícula 464901-2, Chefe de Agência Avançada, FC-FAZENDA-2;
2. RENATO BRAGA, matrícula 216498-1, Supervisor Fiscal, FC-FAZENDA-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 958 - TSE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 841 - CSS, de 5 de maio de 2023, publicada na edição 6.322 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Professora da Educação Básica KEURILENE MACHADO DE SOUSA, matrícula 863698-1, é cedida à Secretaria da Administração.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 092/2023/DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Concede férias a bombeiros militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos bombeiros militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
AGNÉLIO ALVES DA SILVA NETO	SD QPBM	11765712/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
ALEX BEZERRA BARROS	CB QPBM	11214694/1	15/09/2021 a 14/09/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
ANDRÉ LUIZ DIAS LUSTOSA	CB QPBM	11214430/1	15/09/2021 a 14/09/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
ANDRÉIA GUALBERTO PEREIRA	SD QPBM	1273256/2	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
ANTONIO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	2º SGT QPBM	940619/1	03/09/2022 a 02/09/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º SGT QPBM	941764/1	03/09/2022 a 02/09/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	1º SGT QPBM	1000330/1	03/09/2022 a 02/09/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
ATHUS FELIPE FLORENTINO SANTOS	CB QPBM	11238658/1	15/09/2021 a 14/09/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
DAIANE ARAÚJO MACHADO	SD QPBM	11762772/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
DJAIR GALVÃO TORRES	CB QPBM	11557579/1	14/12/2021 a 13/12/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
EDUARDO BRITO COSTA	SD QPBM	11765631/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
EMMYLLE PEREIRA TELES	SD QPBM	11764694/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
FAUSTINE JORDANA BRUXEL	ST QPBM	1024302/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
FELIPY PEREIRA VALE	2º SGT QPBM	122182/1	02/03/2022 a 01/03/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
GABRIEL CASTRO	SD QPBM	11761768/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
HELIO BARBOSA DE ARAUJO	2º SGT QPBM	980733/1	02/03/2022 a 01/03/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
JOÃO NETO DA SILVA	TC QOBM-A	790130/1	31/05/2022 a 30/05/2023	15/05/2023 a 13/06/2023

JOSÉ HENRIQUE PESSÔA NETO	SD QPBM	1283987/3	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
JOSSELINDO MARCOS CORDEIRO SOBRAL	TC QOBM-E	315531/2	22/05/2022 a 21/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
JUNIOR ALVES DE ANDRADE	CB QPBM	11214058/1	15/09/2021 a 14/09/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
LUCAS VASCONCELOS FERNANDES	CB QPBM	11214082/1	15/09/2021 a 14/09/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
LUCAS VINICIUS DE ARAUJO SILVA	SD QPBM	11762756/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
LUIZ CARLOS COSTA FERREIRA	2º SGT QPBM	40955/1	02/03/2022 a 01/03/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	SD QPBM	11765062/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
LUIZ VINICIUS MARTINS BARBOSA	SD QPBM	11768266/1	04/03/2022 a 03/03/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
MARCIMAR MIRANDA CASTRO	CB QPBM	11557800/1	14/12/2021 a 13/12/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
MARLEY HUGO NUNES PEREIRA	CB QPBM	11213990/1	15/09/2021 a 14/09/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
OKSSANA ELLEN SOARES SANTOS	CB QPBM	11214201/1	15/09/2021 a 14/09/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
PAULO EDUARDO AIRES RIBEIRO	SD QPBM	11762187/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
PEDRO ANTÔNIO MARQUES TEIXEIRA	SD QPBM	11765542/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
RAFAEL UMBUZEIRO SANTOS	SD QPBM	11765704/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
RAFAEL DIAS MEDEIROS	MAJ QOBM-E	146400/1	03/04/2022 a 02/04/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
RICARDO CARDOSO SARAIVA	CB QPBM	41947/7	14/12/2021 a 13/12/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
RODRIGO RICELLE RIBEIRO	3º SGT QPBM	90685/1	02/03/2022 a 01/03/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
SILDOMAR ALVES CORDEIRO GOMES	1º SGT QPBM	1014633/1	03/09/2022 a 02/09/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
VINICIUS ARAUJO DE ALMEIDA	SD QPBM	11766859/1	15/02/2022 a 14/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO	ST QPBM	770222/1	31/05/2022 a 30/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
WELLINGTON BRITO FERREIRA JUNIOR	SD QPBM	11764686/1	02/02/2022 a 01/02/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
WENDERSON XAVIER LOPES	2º TEN QOBM-A	1017047/1	01/02/2022 a 31/01/2023	01/05/2023 a 30/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 139/2023/DGP, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Alteração de férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM 00.569-14 ANDRE LUIZ DIAS LUSTOSA - mat. 11214430/1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/09/2022, que estavam previstas para o mês maio de 2023, publicadas no suplemento do BG 1560, de 31 de março de 2023, para usufruto no período de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de ações de Ações de Defesa Civil

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS**EDITAL Nº 01/CBMT0, DE 17 DE MAIO DE 2023.**
2023/09099/010728

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMT0), por intermédio do seu Comandante-Geral, Coronel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para frequência no Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC), para a prestação de serviço voluntário na Prevenção aos Afogamentos e no Salvamento Aquático no Estado do Tocantins.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital.

1.2 O processo visa selecionar candidatas voluntárias para o ingresso no CFGVC e para a atuação, na condição de voluntário, na Prevenção aos Afogamentos e no Salvamento Aquático, no ano de 2023, no Estado do Tocantins.

1.3 É de inteira responsabilidade candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.bombeiros.to.gov.br.

1.4 A seleção consistirá na realização de Teste Físico Seletivo (TFS) e preenchimento dos demais requisitos constantes neste edital.

2 DO CURSO

2.1 Nome: Curso de Formação de Guarda-Vidas Cívicas (CFGVC)

2.2 Carga horária: 50 horas/aula

2.3 Modalidade de ensino: O curso será ministrado na modalidade presencial e contará com aulas teóricas e práticas.

2.4 Local: As aulas teóricas serão ministradas nas dependências dos quartéis do CBMTO ou outro lugar definido pelo Comandante da Unidade Bombeiro Militar (UBM). As aulas práticas serão realizadas em áreas propícias para esse fim, inclusive em ambientes externos aos quartéis.

2.5 Período de realização: Conforme o cronograma previsto no Anexo I. As aulas poderão acontecer no período diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.6 Finalidade: Habilitar o candidato para prestar serviço voluntário de Guarda-Vidas, para atuação nas atividades desenvolvidas pelo CBMTO na prevenção aos afogamentos e no salvamento aquático.

3 DAS VAGAS PARA FREQUÊNCIA NO CURSO DE GUARDA-VIDAS CÍVICAS

3.1 Serão disponibilizadas 360 (trezentas e sessenta) vagas para frequência no CFGVC, para cadastro reserva. Os candidatos aprovados no curso poderão ser convocados para a prestação voluntária do serviço de GVC.

3.2 Caso o número de inscritos para formação em uma determinada UBM seja inferior a 10 alunos, estes poderão ter o curso de formação redirecionado para outra UBM.

3.3 Não haverá reserva de vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza da atividade das ações de prevenção aos afogamentos e de salvamento aquático.

3.4 As turmas serão formadas nos municípios relacionados no quadro abaixo:

Ordem	Município	UBM	VAGAS
01	Palmas	1º BBM	40
02	Araguaína	2º BBM	40
03	Gurupi	3º BBM	40
04	Paraíso do Tocantins	3ª Cia/2º BBM	40
05	Porto Nacional	5ª Cia/1º BBM	40
06	Colinas do Tocantins	2ª Cia/2º BBM	40
07	Araguatins	3ª Cia/2º BBM	40
08	Dianópolis	2ª Cia/3º BBM	40
09	Palmas	CIBS	40
TOTAL			360

01 - PALMAS

1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Endereço: 403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05 (antigo aeroporto), Palmas-TO.
CEP: 77.015-560, Telefones: (63) 3218-2715, Guarda: (63) 3218-4751.

02 - PARAÍSO DO TOCANTINS

3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Endereço: Rua Bernardino Maciel, nº 149 (ao lado da praça do BASA).
CEP: 77.600-000
Telefone: (63) 3602-1005.

03 - PORTO NACIONAL

5ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Endereço: Rua Mestre Adelino Gonçalves, S/Nº (atrás do Estádio General Sampaio) - CEP: 77.500-000
Telefones: (63) 3363-5861 e (63) 3363-5843.

04 - ARAGUAÍNA

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Endereço: Rua Deusarina Ayres, s/nº, Setor Jardim Filadélfia - CEP: 77.813-390
Telefone: (63) 3414-4384.

05 - COLINAS DO TOCANTINS

2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR

Endereço: Setor Sul, Rua Inumas com Rua 3, nº 1276, CEP: 77.760-000
Telefone: (63) 3476-4283.

06 - ARAGUATINS

3ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 387, Centro, Araguatins
CEP: 77950-000
Telefone: (63) 3474-2928

07 - GURUPI

3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, S/Nº, Setor Sol Nascente - CEP: 77.425-010
Telefones: (63) 3313-3322 e (63) 3313-2604

08 - DIANÓPOLIS

2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR

Endereço: 2ª Cia/3º BBM: Avenida Goiás, nº 583, Setor Novo Horizonte.
CEP: 77.300-000
Telefone: (63) 3692-1605

4 DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO

4.1 Idade entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, até a data de matrícula no CFGVC;

4.2 Boa condição de saúde, comprovada por atestado médico, conforme modelo anexo;

4.3 Aprovação na seleção para o CFGVC;

4.4 Quitação das obrigações eleitorais;

4.5 Idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões judiciais, na forma prevista neste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período das inscrições será do dia 17 de maio de 2023, a partir das 10h, até às 18h do dia 26 de maio de 2023.

5.2 Os candidatos interessados deverão realizar as inscrições dos candidatos por meio eletrônico, através do Formulário de Inscrição, disponível no endereço: <https://bit.ly/3yEYdZ3>

5.3 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

5.4 No momento da inscrição deverá ser feita a opção do local de realização do TFS. O local de prova escolhido será também o local de realização do curso, caso o candidato seja classificado.

5.5 As provas e posteriormente a formação acontecerão nos seguintes municípios: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, Araguatins e Dianópolis.

5.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, informar corretamente os dados cadastrais no ato de da inscrição. O CBMTO não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

5.7 A relação dos candidatos inscritos para o TFS, será divulgada no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins: www.bombeiros.to.gov.br, na data provável de 29 de maio de 2023.

5.8 As solicitações de esclarecimentos a respeito das inscrições devem ser enviadas para o e-mail: ensino@bombeiros.to.gov.br.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os candidatos que constarem na relação de inscritos serão submetidos ao TFS, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato, regularmente inscrito, deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática do TFS, sendo obrigatório que os candidatos do sexo masculino compareçam com sunga e touca para natação, e do sexo feminino com maiô e touca para natação. Os materiais são de responsabilidade de cada candidato.

6.2 O candidato deve estar munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao TFS, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

6.3 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o TFS deste processo seletivo. Deverá constar ainda, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emitente.

6.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TFS, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.

6.5 O TFS visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Guarda-Vidas.

6.6 O TFS será realizado na data provável de 6 de junho de 2023, conforme quadro abaixo:

TESTE FÍSICO SELETIVO - TFS		
Teste Físico	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Corrida de 400 metros	em até 01' 50"	em até 02' 15"
Natação de 100 metros	em até 02' 00"	em até 02' 30"
Flutuação vertical	10 (dez) minutos (apto/inapto)	

6.7 A pontuação para fim de classificação será obtida conforme tabelas a seguir:

TESTES MASCULINO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (MEDIÇÃO EM TEMPO) - CORRIDA 400 METROS	
Pontos	Tempo
10,0	≤ 01' 20"
9,50	01' 21" até 01' 25"
9,00	01' 26" até 01' 30"
8,50	01' 31" até 01' 35"
8,00	01' 36" até 01' 40"
7,50	01' 41" até 01' 45"
7,00	01' 46" até 01' 50"
Inapto	> 01' 50"

TESTE DE NATAÇÃO (MEDIÇÃO EM TEMPO) - NADO ESTILO LIVRE 100M	
Pontos	Tempo
10,0	≤ 01' 30"
9,50	01' 31" até 01' 35"
9,00	01' 36" até 01' 40"
8,50	01' 41" até 01' 45"
8,00	01' 46" até 01' 50"
7,50	01' 51" até 01' 55"
7,00	01' 56" até 02' 00"
Inapto	> 02' 00"

TESTES FEMININO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (MEDIÇÃO EM TEMPO) - CORRIDA 400 METROS	
Pontos	Tempo
10,0	≤ 01' 35"
9,50	01' 36" até 01' 40"
9,00	01' 41" até 01' 55"
8,50	01' 56" até 02' 00"
8,00	02' 01" até 02' 05"
7,50	02' 06" até 02' 10"
7,00	02' 11" até 02' 15"
Inapto	> 02' 15"

TESTE DE NATAÇÃO (MEDIÇÃO EM TEMPO) - NADO ESTILO LIVRE 100M	
Pontos	Tempo
10,0	≤ 02' 00"
9,50	02' 01" até 02' 05"
9,00	02' 06" até 02' 10"
8,50	02' 11" até 02' 15"
8,00	02' 16" até 02' 20"
7,50	02' 21" até 02' 25"
7,00	02' 26" até 02' 30"
Inapto	> 02' 30"

TESTES MASCULINO/FEMININO

FLUTUAÇÃO VERTICAL	
Apto	TEMPO
Apto	≥ 10' 00"
Inapto	< 10' 00"

6.8 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de execução de cada candidato.

6.9 O objetivo da prova é avaliar a resistência muscular, aeróbica, a capacidade cardiorrespiratória e a capacidade de natação do candidato.

6.10 Será considerado apto o candidato que completar o TFS de acordo com as tabelas citadas nos itens 6.6 e 6.7.

6.11 O candidato que não completar as provas de acordo com as tabelas citadas nos itens 6.6 e 6.7, terá direito a um único reteste, no dia 7 de junho de 2023. Para este caso, o candidato deverá se apresentar no horário e local definido e informado pela equipe avaliadora. Será eliminado, caso não complete as provas no reteste, de acordo com as tabelas citadas no item 6.6 e 6.7.

6.12 Para aprovação, o executante deverá realizar a avaliação constante nos itens 6.6 e 6.7 deste edital, e alcançar nota final maior ou igual a 7,00 pontos em cada teste e completar a flutuação no tempo mínimo previsto. O candidato deverá ser apto em todas as avaliações. Caso seja inapto em alguma das avaliações, será considerado eliminado.

6.13 Não caberá recurso de resultado do TFS.

6.14 O TFS será realizado pela UBM para a qual o candidato se inscreveu.

6.15 Caso não seja possível aplicar o TFS a todos os inscritos no dia agendado, poderá ser definida outra data para continuidade das avaliações.

6.16 As possíveis alterações de datas e locais das provas serão divulgadas no sítio do CBMTO: www.bombeiros.to.gov.br

7 DOS RESULTADOS

7.1 Serão classificados e convocados para frequência no curso, dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas, os candidatos que forem aptos no TFS, segundo a ordem decrescente de pontos.

7.2 Em caso de empate na nota do TFS, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

7.3 A lista com o resultado do TFS e a convocação dos candidatos classificados para a matrícula no curso de formação, será publicada no sítio do CBMTO Corpo de Bombeiros Militar, www.bombeiros.to.gov.br, no dia 9 de junho de 2023.

8 DA MATRÍCULA E DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para matrícula no CFGVC, a ser realizado entre os dias 19 a 23 de junho de 2023, nas sedes das Unidades do CBMTO, conforme quadro citado no item. 2

8.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações, sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado:

- 8.2.1 Cópia e original da carteira de identidade;
- 8.2.2 Cópia do CPF;
- 8.2.3 Certidão negativa de antecedentes criminais estadual;
- 8.2.4 Certidão negativa de antecedentes criminais federal;
- 8.2.5 Cópia e original de comprovante de endereço;
- 8.2.6 Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.
- 8.3 O curso será de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.4 Para receber o Certificado de Conclusão de Curso o candidato deverá ser aprovado no Curso de Formação de Guarda-Vidas Cíveis.
- 8.5 O CFGVC confere a habilitação para exercer a atividade de Guarda-Vidas, por 1 (um) ano no Estado do Tocantins.
- 8.6 Durante a realização do Curso, o candidato não fará jus a qualquer auxílio ou contraprestação financeira do CBMTO.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

9.2 Após a formação, os aprovados poderão assinar termo de adesão de serviço voluntário, para atuar em Áreas Balneares no estado do Tocantins, desempenhando a função de prevenção aos afogamentos e de salvamento aquático, nos termos da Lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021 e da Nota Técnica nº 34 - Áreas Balneares.

9.3 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMTO, nos termos da Lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021 e da Nota Técnica nº 34 - Áreas Balneares.

Palmas-TO, 15 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Secretário de Estado/Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data/Período
Período de inscrição	17/05/2023 a 26/05/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	29/05/2023
Aplicação do TFS	06/06/2023
Aplicação do Reteste	07/06/2023
Publicação do resultado do TFS e convocação para a matrícula curso de formação	09/06/2023
Encaminhamento de documentos para a matrícula	09/06/2023 a 14/06/2023
Matrícula no Curso de Formação e publicação	16/06/2023
Período de realização do Curso de Formação	19/06/2023 a 23/06/2023

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Senhor (a) _____, goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao Curso Formação de Guarda-Vidas Cíveis/2023, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

(Local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/09030/00199.

Contrato nº 16/2023.

CONTRATADA: ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.044.223/0001-01.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual.

VALOR: R\$ 43.340,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de trabalho 06.181.1160.2006, natureza de despesa 339030 e fonte de recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e Maurício de Oliveira, Representante da Empresa.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 55/2023/GABSEC, DE 18/05/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
01/2022	2021/09040/000194	Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins/BRK Ambiental CNPJ Nº 25.089.509/0001-83	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário a serem prestados nas dependências desta Controladoria-Geral do Estado.
Fiscal:	Suplente:		
LUCIANO DE SOUSA PEREIRA FILHO Nº Funcional: 11722673-1	BRUNA PATRICIA MARTINOVSKI DOS SANTOS Nº Funcional: 11719478-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

XI. comunicar a Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 21/2023/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 6.290, no dia 15 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 56/2023/GABSEC, DE 19/05/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMORANDO CGE Nº 3/2023/GAPIS, SGD 2023/09049/005077, de 18 de maio de 2023, emitido pelo Presidente da Comissão de Fiscalização, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão da referida fiscalização, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA Nº 19/2023/GABSEC, de 07 de março de 2023, republicada no DOE nº 6.287, de 10 de março de 2023, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 532/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 17/04/2023 a 16/05/2023, conforme Despacho nº 5384, de 03 de maio de 2023, SGD 2023/23009/040117;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 17/04/2023 a 18/04/2023, no total de 02 (dois) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) MILENA BEZERRA CORTES, número funcional 887691/3, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 644/2023/GASEC, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004028-66.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, nas partes especificadas abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
261	455160	2	JOSE RENATO CHAVES MOREIRA	19/07/2019	01/08/2019	HORIZONTAL	I	J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOSE RENATO CHAVES MOREIRA, Número Funcional 455160/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.303-82, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/07/2018	01/07/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 651/2023/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto na Medida Provisória 10, de 28 de abril de 2023., e consoante o Ato Governamental nº 1.079, de 10 de maio de 2023, resolve:

RETIFICAR,

Os Anexos II, V e XXI da Portaria Nº 588/2023/GASEC, de 10 de maio de 2023, publicada no suplemento do Diário Oficial nº 6329, de 16 de maio de 2023, na conformidade com o Anexo Único desta portaria

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 651/2023/GASEC, de 19 de maio de 2023.

ANEXO II À PORTARIA Nº 588/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO
(40 HORAS SEMANAIS)

Referencial: ANEXO VI DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

TABELA I - CARGO DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.380,48	4.599,51	4.831,51	5.074,41	5.328,11	5.594,83	5.874,62	6.169,51	6.479,64	6.804,91	7.145,16	7.502,41
II	5.328,11	5.594,83	5.874,62	6.169,51	6.479,64	6.804,91	7.145,37	7.503,17	7.878,35	8.273,02	8.686,66	9.121,01
III	6.479,64	6.804,91	7.145,37	7.503,17	7.878,35	8.273,02	8.687,21	9.123,08	9.578,49	10.057,75	10.560,63	11.088,66
IV	7.878,35	8.273,02	8.687,21	9.123,08	9.578,49	10.057,75	10.560,62	11.088,66	11.643,08	12.225,23	12.836,49	13.478,31
V	8.981,31	9.431,23	9.903,43	10.400,32	10.919,46	11.465,82	12.039,11	12.641,07	13.273,11	13.936,75	14.633,59	15.365,27

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.710,76	4.946,30	5.195,80	5.457,02	5.729,87	6.016,70	6.317,56	6.634,70	6.968,19	7.318,00	7.683,89	8.068,08
II	5.729,87	6.016,70	6.317,56	6.634,70	6.968,19	7.318,00	7.684,14	8.068,92	8.472,37	8.896,80	9.341,63	9.808,72
III	6.968,19	7.318,00	7.684,14	8.068,92	8.472,37	8.896,80	9.342,23	9.810,97	10.300,71	10.816,11	11.356,90	11.924,74
IV	8.472,37	8.896,80	9.342,23	9.810,97	10.300,71	10.816,11	11.356,90	11.924,73	12.520,98	13.147,00	13.804,35	14.494,58
V	9.658,49	10.142,34	10.650,14	11.184,51	11.742,81	12.330,34	12.946,86	13.594,20	14.273,90	14.987,59	15.736,96	16.523,81

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	7.483,66	7.858,83	8.253,50	8.667,71	9.101,39	9.556,80	10.036,07	10.539,12	11.066,12	11.621,26	12.202,33	12.812,46
II	9.101,39	9.556,80	10.036,07	10.539,12	11.066,12	11.621,26	12.202,45	12.813,97	13.455,84	14.130,29	14.836,81	15.578,65
III	11.066,12	11.621,26	12.202,45	12.813,97	13.455,84	14.130,29	14.837,22	15.581,03	16.359,54	17.177,07	18.035,91	18.937,73
IV	13.455,84	14.130,29	14.837,22	15.581,03	16.359,54	17.177,07	18.035,91	18.937,73	19.884,62	20.878,87	21.922,82	23.018,95
V	15.339,66	16.108,52	16.914,43	17.762,37	18.649,89	19.581,87	20.560,96	21.589,00	22.668,46	23.801,92	24.992,01	26.241,60

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.789,06	1.880,14	1.975,56	2.075,29	2.179,39	2.289,96	2.404,93	2.526,36	2.654,30	2.788,74	2.928,18	3.074,59
II	2.179,39	2.289,96	2.404,93	2.526,36	2.654,30	2.788,74	2.929,70	3.077,17	3.231,14	3.393,79	3.563,46	3.741,63
III	2.654,30	2.788,74	2.929,70	3.077,17	3.231,14	3.393,79	3.565,10	3.745,09	3.931,57	4.128,92	4.335,37	4.552,13
IV	3.231,14	3.393,79	3.565,10	3.745,09	3.931,57	4.128,92	4.335,38	4.552,12	4.779,73	5.018,73	5.269,65	5.533,14
V	3.683,50	3.868,89	4.064,18	4.269,42	4.482,00	4.706,98	4.942,32	5.189,43	5.448,89	5.721,34	6.007,41	6.307,79

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL E FISCALIZAÇÃO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.168,55	2.276,98	2.391,92	2.513,34	2.639,12	2.771,41	2.910,20	3.057,67	3.211,63	3.374,25	3.542,99	3.720,13
II	2.639,12	2.771,41	2.910,20	3.057,67	3.211,63	3.374,25	3.543,40	3.721,21	3.907,74	4.105,08	4.310,32	4.525,85
III	3.211,63	3.374,25	3.543,40	3.721,21	3.907,74	4.105,08	4.311,09	4.527,94	4.753,45	4.991,99	5.241,61	5.503,68
IV	3.907,74	4.105,08	4.311,09	4.527,94	4.753,45	4.991,99	5.241,59	5.503,69	5.778,86	6.067,80	6.371,21	6.689,75
V	4.454,81	4.679,78	4.914,64	5.161,85	5.418,93	5.689,88	5.975,42	6.274,19	6.587,91	6.917,29	7.263,16	7.626,31

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.332,03	2.448,64	2.572,27	2.702,86	2.838,13	2.980,37	3.129,62	3.288,20	3.453,78	3.628,69	3.810,11	4.000,63
II	2.838,13	2.980,37	3.129,62	3.288,20	3.453,78	3.628,69	3.810,58	4.001,83	4.202,38	4.414,59	4.635,32	4.867,08
III	3.453,78	3.628,69	3.810,58	4.001,83	4.202,38	4.414,59	4.636,14	4.869,34	5.111,87	5.368,41	5.636,81	5.918,67
IV	4.202,38	4.414,59	4.636,14	4.869,34	5.111,87	5.368,41	5.636,82	5.918,64	6.214,62	6.525,35	6.851,62	7.194,19
V	4.790,69	5.032,63	5.285,19	5.551,05	5.827,56	6.119,97	6.425,98	6.747,23	7.084,65	7.438,89	7.810,82	8.201,38

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.546,18	1.624,24	1.706,66	1.793,38	1.884,45	1.979,90	2.079,65	2.183,75	2.294,34	2.409,25	2.529,72	2.656,21
II	1.884,45	1.979,90	2.079,65	2.183,75	2.294,34	2.409,25	2.530,70	2.658,66	2.793,09	2.934,06	3.080,76	3.234,78
III	2.294,34	2.409,25	2.530,70	2.658,66	2.793,09	2.934,06	3.081,50	3.237,63	3.400,27	3.569,43	3.747,92	3.935,30
IV	2.793,09	2.934,06	3.081,50	3.237,63	3.400,27	3.569,43	3.747,90	3.935,29	4.132,09	4.338,67	4.556,60	4.783,38
V	3.184,12	3.344,81	3.512,91	3.690,90	3.876,32	4.069,17	4.272,61	4.486,23	4.710,57	4.946,06	5.193,38	5.453,05

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.272,93	1.335,82	1.405,23	1.474,61	1.546,18	1.624,24	1.702,30	1.786,88	1.875,78	1.969,06	2.067,51	2.170,88
II	1.546,18	1.624,24	1.702,30	1.786,88	1.875,78	1.969,06	2.066,63	2.170,74	2.279,15	2.394,08	2.513,77	2.639,46
III	1.875,78	1.969,06	2.066,63	2.170,74	2.279,15	2.394,08	2.513,34	2.639,12	2.771,41	2.910,20	3.055,71	3.208,50
IV	2.279,15	2.394,08	2.513,34	2.639,12	2.771,41	2.910,20	3.055,71	3.208,48	3.368,93	3.537,35	3.714,22	3.899,94
V	2.598,22	2.729,25	2.865,19	3.008,59	3.159,42	3.317,62	3.483,52	3.657,68	3.840,60	4.032,58	4.234,22	4.445,94

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.025,72	1.075,58	1.129,81	1.186,18	1.244,74	1.307,63	1.372,69	1.442,09	1.513,63	1.589,55	1.669,04	1.752,47
II	1.244,74	1.307,63	1.372,69	1.442,09	1.513,63	1.589,55	1.669,76	1.754,35	1.841,08	1.932,18	2.028,79	2.130,21
III	1.513,63	1.589,55	1.669,76	1.754,35	1.841,08	1.932,18	2.029,77	2.131,69	2.237,92	2.350,70	2.468,22	2.591,64
IV	1.841,08	1.932,18	2.029,77	2.131,69	2.237,92	2.350,70	2.468,25	2.591,64	2.721,23	2.857,29	3.000,16	3.150,17
V	2.098,84	2.202,68	2.313,93	2.430,12	2.551,25	2.679,81	2.813,82	2.954,47	3.102,20	3.257,33	3.420,19	3.591,20

TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	975,85	1.025,72	1.075,58	1.129,81	1.186,18	1.244,74	1.307,63	1.372,69	1.442,09	1.513,63	1.589,30	1.668,78
II	1.186,18	1.244,74	1.307,63	1.372,69	1.442,09	1.513,63	1.589,55	1.669,76	1.754,35	1.841,08	1.933,17	2.029,81
III	1.442,09	1.513,63	1.589,55	1.669,76	1.754,35	1.841,08	1.932,18	2.029,77	2.131,69	2.237,92	2.349,81	2.467,31
IV	1.754,35	1.841,08	1.932,18	2.029,77	2.131,69	2.237,92	2.349,85	2.467,31	2.590,70	2.720,21	2.856,22	2.999,04
V	1.999,95	2.098,84	2.202,68	2.313,93	2.430,12	2.551,25	2.678,83	2.812,74	2.953,40	3.101,04	3.256,10	3.418,91

ANEXO V À PORTARIA Nº 588/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PROVISÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Referencial: ANEXO VII DA LEI 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DE LABORATÓRIO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.272,94	1.338,00	1.405,23	1.476,77	1.552,68	1.630,74	1.713,15	1.799,89	1.890,96	1.986,40	2.085,72	2.190,01
II	1.552,68	1.630,74	1.713,15	1.799,89	1.890,96	1.986,40	2.086,16	2.192,40	2.303,00	2.420,09	2.541,09	2.668,14
III	1.890,96	1.986,40	2.086,16	2.192,40	2.303,00	2.420,09	2.541,54	2.669,49	2.801,77	2.942,74	3.089,86	3.244,34
IV	2.303,00	2.420,09	2.541,54	2.669,49	2.801,77	2.942,74	3.090,18	3.244,14	3.406,78	3.578,10	3.757,01	3.944,84
V	2.625,41	2.758,90	2.897,34	3.043,20	3.194,01	3.354,71	3.522,81	3.698,31	3.883,74	4.079,05	4.282,99	4.497,13

* Cargos a serem extintos com a vacância

ANEXO XXI À PORTARIA Nº 588/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Referencial: ANEXO II À LEI Nº 3.904, de 1º de abril de 2022.

Tabela de Remuneração da Carreira de Servidores Públicos Vinculados ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo

AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO									
REFERÊNCIA									
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	5.997,76	6.297,63	6.612,52	6.943,15	7.290,31	7.654,83	8.037,57	8.439,44	8.861,42
II	6.657,50	6.990,38	7.339,90	7.706,89	8.092,25	8.496,86	8.921,70	9.367,78	9.836,17
III	7.389,84	7.759,33	8.147,29	8.554,66	8.982,39	9.431,51	9.903,08	10.398,24	10.918,15
IV	8.202,71	8.612,85	9.043,50	9.495,67	9.970,45	10.468,98	10.992,42	11.542,05	12.119,15
V	9.105,02	9.560,26	10.038,29	10.540,19	11.067,21	11.620,56	12.201,59	12.811,67	13.452,25
VI	10.106,57	10.611,90	11.142,49	11.699,62	12.284,60	12.898,82	13.543,76	14.220,95	14.932,00
VII	11.218,28	11.779,20	12.368,16	12.986,57	13.635,90	14.317,72	15.033,58	15.785,26	16.574,52

AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - AGENTE SOCIOEDUCATIVO									
REFERÊNCIA									
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	3.816,75	4.007,60	4.207,96	4.418,37	4.639,29	4.871,25	5.114,81	5.370,56	5.639,08
II	4.236,60	4.448,42	4.670,85	4.904,39	5.149,61	5.407,09	5.677,43	5.961,31	6.259,38
III	4.702,61	4.937,76	5.184,64	5.443,87	5.716,07	6.001,87	6.301,97	6.617,06	6.947,91
IV	5.219,91	5.480,90	5.754,95	6.042,69	6.344,84	6.662,08	6.995,18	7.344,94	7.712,18
V	5.794,10	6.083,80	6.387,99	6.707,39	7.042,77	7.394,90	7.764,64	8.152,88	8.560,52
VI	6.431,46	6.753,03	7.090,67	7.445,22	7.817,48	8.208,34	8.618,75	9.049,70	9.502,18
VII	7.138,91	7.495,85	7.870,65	8.264,18	8.677,39	9.111,26	9.566,81	10.045,16	10.547,42

(NR)''

PORTARIA Nº 652/2023/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006850-28.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública LUCIANE GOMES DA COSTA, Número Funcional 913884/3, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.211-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	22/09/2021	01/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 653/2023/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005456-83.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA, Número Funcional 11160381/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.671-60, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	01/02/2021	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 654/2023/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005461-08.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado 13/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
784	900245	2	WILLIAM GIOVANI FRANKLIM	18/04/2020	01/05/2020	HORIZONTAL	F	G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WILLIAM GIOVANI FRANKLIM, Número Funcional 900245/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	18/04/2018	01/05/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 655/2023/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005437-77.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA, Número Funcional 107790/5, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.491-33, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 168/2023
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23000669
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: INSTITUTO DO RIM E TRANSPLANTE - PALMAS LTDA
CPF/CNPJ: 48.814.538/0001-66
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759/0242/888888
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Adriano Augusto de Oliveira Aires - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 169/2023
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23000668
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: SERV. DE ATENDIMENTO NEUROLOGICO E NEUROCIRURGICO DO TOCANTINS LTDA ME
CPF/CNPJ: 23.594.244/0001-45
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 759/0242/888888

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Antônio Sergio Castelo Branco Guimarães - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 170/2023

NÚMERO AUTOMÁTICO: 23000698

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO TOCANTINS H CORT

CPF/CNPJ: 40.074.913/0001-77

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 759/0242/888888

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Alexandra de Souza Sa - Representante legal da Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	768884/1	VERONICA DE ARAUJO DAMASCENO OLIVEIRA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	06/04/2023 a 05/05/2023

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	982122/3	FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Artífice	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2023 a 27/05/2023

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	404618/4	MOISES PINTO OLIVEIRA	Fiscal de Trânsito	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	11/03/2023 a 09/04/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11165324/1	ANA CLARA BOHNEN DE BARROS	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/04/2023 a 20/05/2023

14	11644320/3	DIEGO DE ABREU NOLETO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2023 a 05/05/2023
15	492520/2	EDITH AIRES GOMES DOS SANTOS MARCOLO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2023 a 29/05/2023
16	11816252/1	EDNA MARQUES RIBEIRO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2023 a 09/05/2023
17	840730/1	ELIDA AGUIRRE DA ROSA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2023 a 09/05/2023
18	455560/1	ELIONEIDE LIMA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/04/2023 a 16/05/2023
19	11771674/2	ELVYS PRESLEY XAVIER DE OLIVEIRA	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde	15/12/2022 a 29/12/2022
20	11157097/1	FABIOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2023 a 07/06/2023
21	1011855/3	GUIOMAR CORREIA TEODOSIO DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2023 a 04/04/2023
22	11866411/1	JAQUELINE NATALIA GUERRA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2023 a 27/04/2023
23	1116258/1	JEANE LOPES DA SILVA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/04/2023 a 23/05/2023
24	9923711/11	JOANA DARC MARTINS PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2023 a 05/05/2023
25	11715103/4	JORDANA CAMPOS MAGALHAES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2023 a 26/04/2023
26	1053485/2	JULIANA RAMOS BRUNO	Pesquisador Docente em Saúde Pública	Licença Maternidade	07/02/2023 a 05/08/2023
27	11689935/4	LORRANY ALVES DIAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/05/2023 a 14/05/2023
28	648611/2	LUIZ ORION DA SILVA LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 12/05/2023
29	648611/3	LUIZ ORION DA SILVA LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 12/05/2023
30	11847107/1	LUZILENE GOMES DOS SANTOS CARNEIRO	Farmacêutico	Licença Maternidade - INSS	26/12/2022 a 23/06/2023
31	77991/7	MARCIA PESSOA DE SOUSA NORONHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2023 a 14/04/2023
32	11727292/3	MARIA DA PROVIDENCIA MENESES CASTRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2023 a 13/05/2023
33	445578/2	MARIA DAS MERCES ALVES MOTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/04/2023 a 25/05/2023
34	381060/2	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2023 a 20/05/2023
35	192470/2	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LEO CRUZ	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2023 a 17/05/2023
36	192470/2	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LEO CRUZ	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/04/2023 a 07/05/2023
37	640119/2	MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Enfermeiro	Acidente de Trabalho ou Doença Profissional	14/03/2023 a 12/05/2023
38	640119/2	MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Enfermeiro	Acidente de Trabalho ou Doença Profissional	07/11/2022 a 13/11/2022
39	11715170/4	MARIA KAROLINA ARAUJO NASCIMENTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2023 a 29/04/2023
40	1273809/1	MARIA PIMENTA GALVAO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/03/2023 a 20/04/2023
41	1221574/1	MARIA RITA DE MORAES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2023 a 25/04/2023
42	973066/1	MARIA SUELMA BARROS FONSECA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2023 a 15/03/2023
43	1043650/2	MAURICELIA PINTO NEVES BRITO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/03/2023 a 31/03/2023
44	11842008/1	MAXWELL DA SILVA GOMES	Assistente I	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2023 a 09/05/2023
45	1094998/2	MONICA CARNEIRO DE ARAUJO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2023 a 09/05/2023
46	406664/3	NAIR ALVES EVANGELISTA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 12/05/2023
47	1173016/3	NEUSIRENE COSTA LEITE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2023 a 12/05/2023
48	11549823/5	OZANETE VICENTE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2023 a 25/04/2023
49	11805811/1	PATRICIA SOUSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	29/04/2023 a 25/10/2023
50	1011928/3	PAULA TACIANA DAS CHAGAS ALVES	Terapeuta Ocupacional	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/04/2023 a 15/05/2023
51	11790172/1	RAIMUNDO BATISTA RIBEIRO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2023 a 16/05/2023
52	11819383/1	RAISSA ROCHA LUCENA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2023 a 09/05/2023
53	597822/2	RONISE DAS MERCES CRUZ PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2023 a 23/04/2023
54	922289/2	ROSANGELA RODRIGUES COUTINHO SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2023 a 08/05/2023
55	817494/1	ROSEANA SOARES MARTINS	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2023 a 12/05/2023
56	469339/3	ROSEMARY TORRES AMORIM	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/03/2023 a 06/04/2023
57	11506822/5	ROSEMEYRE VILANOVA DOS SANTOS	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2023 a 25/04/2023
58	1291920/4	SELMA AUGUSTA MARTINS ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/04/2023 a 17/04/2023
59	889183/2	SONIA MARIA FERREIRA DE BRITO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2023 a 20/05/2023
60	592230/1	TWIGGY CRISTINA ALVES BATISTA	Biólogo em Saúde	Acidente de Trabalho ou Doença Profissional	25/04/2023 a 16/05/2023
61	942320/1	WALDISE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2023 a 19/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11602015/1	ELTON RAIMUNDO DE MOURA MELO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2023 a 29/06/2023
2	1062190/2	ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2023 a 23/05/2023

3	754691/4	JOAO LUIS GOMES DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2023 a 20/05/2023
4	42459/1	SILVANIA ALVES CARDOSO	Escrivão de Policia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/05/2023 a 17/05/2023
5	707032/2	SOSTENES BANDEIRA AZEVEDO	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 11/06/2023
6	11608625/1	THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2023 a 29/05/2023
7	1017055/1	WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2023 a 02/06/2023

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11852259/1	THAYNO AZEVEDO LIMA	Gerente de Fiscalização de Obras	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2023 a 16/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11199504/1	ALECIO ARAUJO DIAS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/04/2023 a 25/05/2023
2	11603437/1	DANIEL TAVARES	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 12/05/2023
3	572783/2	ZANONY ARAUJO SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/04/2023 a 24/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	174297/4	ANTONIO ANATOLIO DIAS DA SILVA	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2023 a 08/05/2023
2	844850/1	MAGDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 16/06/2023

PALMAS/TO, 17 DE MAIO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	401149/5	MARINA MORENNA DE OLIVEIRA FIGUEREDO BEZERRA	Guarda de Parque	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/03/2023 a 10/03/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11779713/1	DANIEL PEREIRA MOIA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	17/03/2023 a 23/03/2023
2	615915/7	ELINEUZA COELHO DA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	22/03/2023 a 05/04/2023
3	11540737/4	RAFAELA ALEN COSTA FREIRE	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	15/03/2023 a 29/03/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	363392/2	JOSE ALCINO MARTINS LEMOS	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 12/05/2023

PALMAS/TO, 17 DE MAIO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 063/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contratos nº 033/2023, 034/2023, 035/2023 e 036/2023, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Danilo Adson Madeira Feitosa Matrícula: 11740647-3 CPF: XXX.XXX.XXX-48	Thais Carvalho Maciel Matrícula: 11740698-2 CPF: XXX.XXX.XXX-54	Contrato nºs 33/2023 34/2023 35/2023 36/2023	2023.33000.0004	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 064/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contratos nº 038/2023, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Noilma Farias Camargo Matrícula: 1870095-1 CPF: XX.XXX.XXX-00	Rogério Cardoso de Souza Matrícula: 11179740-1 CPF: XXX.XXX.XXX-27	Contrato nº 038/2023	2023.33000.0033	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Hospedagem com alimentação, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 65/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contratos nº 30/2023, 31/2023 e 32/2023, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO
Hérica Rocha Borges Feitosa Matrícula: 1030981-4 CPF: XXX.XXX.XXX-53	Jeferson Nascimento Matrícula: 11839473-1 CPF: XXX.XXX.XXX-20	Contratos nºs 30/2023, 31/2023 e 32/2023	2023/33000/000001	O presente contrato tem por objeto a prestação de confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de comunicação visual, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 067/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do Contrato nº 37/2023 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATOS	Processo nº	OBJETO
Miguel Anderson da S. Caminha Matrícula: 11153784-1 CPF: xxx.xxx.xxx-89	Jaqueline Rocha Gomes Andrade Matrícula: 11763892-1 CPF: xxx.xxx.xxx-33	Contrato nº 37/2023	2022.33000.000331	Contratação de serviços especializados de Engenharia, Brigadista e Técnico em Segurança do Trabalho Para Elaboração, Supervisão e Implementação De Projeto e Prevenção de Combate a Incêndio em Apoio a Agrolins 2023, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 16 dias de maio de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Republicado para correção

Processo nº: 2022.33000.00074

Contrato nº: 04/2023

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: ATACADAO DA RACAO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA;

CNPJ: 23.883.852/0001-70;

Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de Kits de sementes e fertilizantes para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Tocantins.

VALOR TOTAL: Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R\$ 3.278.000,00 (três milhões duzentos e setenta e oito mil reais) estando incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive, tributos e impostos.

Vigência O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários resultantes deste contrato correrão à conta da seguinte programa: 20.631.1147.2058, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 1761.0000.000.

Data de assinatura: 06 de março de 2023.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - Francisco Gonzaga dos Santos Filho - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

Processo nº: 2023/33000/00001

Contrato nº: 30/2023

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.657.207/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de comunicação visual.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Vigência: A adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: Programas 33010.20.573.1148.1080, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.

Data de assinatura: 16 de maio de 2023.

Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - GUSTAVO MARINHO FEITOSA, Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

Processo nº: 2022.33000.00331
Contrato nº: 037/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.457.523/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 18.798,00 (Dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação orçamentária: Programa 20290.19.573.1159.4346, 20290.19.571.1159.4349 e 20573.1148.1080, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.
Data de assinatura: 16 de maio de 2023.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - Deyse Moura De Melo - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO Nº: 2023/33000/0033
CONTRATO Nº: 038/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: HOTEL ARCO IRIS PALMAS LTDA - ME
CNPJ: 05.090.351/0001-54
OBJETO: Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 041/2023, conforme Processo nº 2023/33000/00033 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 416.078,74 (Quatrocentos e dezesseis mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.608.1147.2069, elemento de despesa 339039 e Fonte 500.
Data de assinatura: 16 de maio de 2023
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS- Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

Processo nº: 2023.33000.00010
Contrato nº: 40/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: IR SOUSA SERVIÇO E COMÉRCIO DE GRAMA - ME
CNPJ: 36.093.043/0001-06
Objeto: Aquisição de materiais e a execução de serviços de PAISAGISMO, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
VALOR TOTAL: R\$ 15.685,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: Programa 33010.20.573.1148.1080, elemento de despesa 33.90.30 e fonte 500.
Data de assinatura: 17 de maio de 2023.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - ISRAEL RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

Processo nº: 2023/33000/00010
Contrato nº: 41/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: DISTRIBUIDORA PINHEIRO & GASPARIN LTDA-ME
CNPJ: 01.244.675/0001-49
Objeto: Contratação de empresa especializada em paisagismo e decoração para aquisição de materiais e execução de serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 307.673,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais).
Vigência: A adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: Programas 33010.20.573.1148.1080, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.
Data de assinatura: 16 de maio de 2023.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - JOSE EVANDIR GASPARIN, Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO Nº: 2023/33000/000009
CONTRATO Nº: 42/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: CHURRASCARIA PALMAS LTDA
CNPJ: 48.981.584/0001-50
OBJETO: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, prestação de serviços de fornecimento de refeições e exploração de cozinha, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 790.643,00 (Setecentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária consignada no programa de trabalho 20.573.1148.1080, classificação Orçamentária 33010.20.573.1148.1080, Natureza 33.90.39, fonte 500.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - ADOLFO TEOFILO OLIVEIRA NETO - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

Processo nº: 2023/33000/00034
Contrato nº: 43/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMOL EIRELI - ME
CNPJ: 09.045.079/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de ônibus.
VALOR TOTAL: R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: Programas 19.573.1159.4346, 19.571.1159.4349 e 20.608.1147.2069, elemento de despesa 339033 e Fonte 500.
Data de assinatura: 16 de maio de 2023.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - REGINA SOARESAZEVEDO MUNDIM RIOS - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO Nº: 2023.3300.0004
CONTRATO Nº: 044/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: DFP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.794.235/0001-35
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 405.990,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573. 1148. 1080, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.
Data de assinatura: 19 de maio de 2023
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - DIANDRA FERREIRA PIRES - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO Nº: 2023/33000/0004
CONTRATO Nº: 045/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: V3BR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.597.053/0001-06
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 97.670,00 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573.1148.1080, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.
Data de assinatura: 18 de maio de 2023
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - DANIEL CORREA VELOSO - Representante Legal da contratada.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 012/2023
Processo nº: 2022.33000.00288
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 21.315.603/0001-52
Objeto: Fica aditado o contrato de nº 12/2023 atendendo aos limites prescritos pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 24,63% (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento) do valor de R\$ 456.750,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 569.250,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) .
DO VALOR: O valor do contrato após o presente termo de aditivo passará a ser de R\$ 569.250,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) mediante o ajuste com fundamento no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, e prevalecendo as demais cláusulas contratuais de contrato firmado entre as partes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa resultante deste Aditivo de Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na classificação orçamentária 33010.573.1148.1080, fonte 1.500.0000.000, detalhamento 888888, elemento de despesa 3.3.90.37.
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 17 de maio de 2023
SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - pela Contratante; WANDERSON ROCHA ARAUJO - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023.
PROCESSO: 2022/33000/000330
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: ALCORD COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.697.365/0001-00
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 24,78% (vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento) do valor parcial de R\$ 100.698,32 (Cem mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) do contrato nº 21/2023, referente aos itens de serviços de controle de entrada e saída de veículos, 24 horas por dia e serviços de encanador, para atender as necessidades desta Pasta em apoio à realização da AGROTINS 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste Aditivo de Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de trabalho 20.573.1148.1080, classificação orçamentária 33010.20.573.1148.1080, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500.
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 17 de maio de 2023.
SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante; AGUINALDO ALVES CORDEIRO - Representante Legal - pela Contratada.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023.
PROCESSO: 2022/33000/000001
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: LUKY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 15.388.714/0001-96
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 24,59% (vinte e quatro vírgula cinquenta e nove por cento) do valor do contrato de prestação de serviços (contratação de empresa especializada para confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de comunicação visual), para atender as necessidades desta Pasta em apoio à realização da AGROTINS 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste Aditivo de Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na classificação orçamentária 33010.573.1148.1080, fonte 1.500.0000.000, detalhamento 888888, elemento de despesa 3.3.90.39.
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 17 de maio de 2023.
SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante; MARCOS ANTONIO CALVO MANZANO - Representante Legal - pela Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 295, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 205/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 58/2023, da Gerência de Administração e Operações do Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor FRANKLIN OLIVEIRA SOUZA ALVES, Policial Penal, matrícula nº 11580453-1, da Unidade Penal de Taguatinga para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir do dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 296, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 204/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 60/2023, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora CRISTIANE TEIXEIRA GOMES, Policial Penal, matrícula nº 11655674-1, da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Gurupi para a Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 297, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 203/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 57/2023, oriundo da Gerência de Administração e Operações do Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora THALLIADOS SANTOS FONSECA, Assistente Especializado I, matrícula nº 11727810-1, da Unidade Penal Regional de Araguatins para a Núcleo Regional do Procon de Araguatins, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 312, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 187/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 114/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora LIA RAQUEL CHAVES CARDOSO BARRETO, Policial Penal, nº Funcional 11535431-5, previstas para o período de 08/05/2023 à 17/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 313, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 185/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 85/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK, Policial Penal, matrícula nº 11581247-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Coordenação de Plantão Extraordinário e Adicional Noturno, a partir do dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 314, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 184/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 06/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora TALYTA BORGES DE LIMA CARDOSO, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 83206-3, do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas para a Centro de Internação Provisória Feminina de Palmas, a partir do dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 315, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 181/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 84/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor FERNANDO BONIFACIO MOURA, Policial Penal, matrícula nº 824620-5, da Unidade Penal Feminina de Palmas para a Unidade Penal de Porto Nacional, a partir do dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 316, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 182/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 30/2023, da Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (GSISPS);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a frução de 30 (trinta) dias das férias do servidor FRANCISCO SILVA FILHO, Policial Penal, nº Funcional 11580984-1, previstas para o período de 04/04/2023 à 03/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 317, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 183/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor CARLOS EDUARDO TOLEDO MONTELO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11795492-1, da Diretoria de Administração e Finanças para o Centro de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 318, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 202/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 118/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 13 (treze) dias das férias do servidor WELLINGTON BARROS SOUZA, Policial Penal, nº Funcional 11580437-1, previstas para o período de 10/05/2023 à 22/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 319, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 201/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 25/2023, da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (GEOFC);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor PAULO EDEM MONTEIRO VIANA, Técnico em Contabilidade, nº Funcional 421768-1, previstas para o período de 01/05/2023 à 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA/SECIJU Nº 320, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 37/2023, oriundo da Diretoria de Planejamento e Convênios (DPC);

CONSIDERANDO o art. 80 da Constituição Estadual, que dispõe sobre os orçamentos e demais diretrizes estabelecidas pelas Leis de iniciativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019, a qual institui o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio de 2020-2023, e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023) e na Lei 4.078, de 22 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 808, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.175 de 21 de setembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SECIJU Nº 320, DE 19 DE MAIO DE 2023

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento		Titular: José Evando de Amorim	284546-6	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Shenyra Francyni de Lima Ramos	11604069-1	Agente de Segurança Socioeducativo
Programa Temático 1160 - SEGURANÇA CIDADÃ				
Objetivo: Promover Acesso e Atendimento às Políticas Públicas Geridas pela Secretaria de Cidadania e Justiça		Titular: José Evando de Amorim	284546-6	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Shenyra Francyni de Lima Ramos	11604069-1	Agente de Segurança Socioeducativo
Nº Ação	Título da Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2324	Assistência aos socioeducandos, egressos e famílias	Titular: Jardel Alves de Souza	870654-6	Gerente do Sistema Socioeducativo
		Suplente: Flávia Martins Silva de Carvalho Guimarães	11460245-2	Agente de Segurança Socioeducativo
2341	Implementação da Política Estadual de Alternativas Penais	Titular: Thiago Oliveira Sabino de Lima	1266846-3	Gerente de Políticas e Alternativas Penais
		Suplente: Andreia Rodrigues da Costa Gabino	11611774-5	Analista II
2342	Gestão e Modernização das Unidades Penais	Titular: Cleonício Ferreira Lacerda Lima Filho	847036-3	Policial Penal
		Suplente: Eliezer Pereira Barbosa	11578637-1	Policial Penal
2346	Promoção e Monitoramento das Políticas de Assistência às Pessoas Privadas de Liberdade	Titular: Sandra Nazaré Carneiro Veloso	914189-6	Gerente de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso
		Suplente: Andrey Viana Gomes	11581468-1	Policial Penal
2347	Implementação, Promoção e Gerenciamento das Políticas de Educação Formal, Educação Não-formal, Profissionalizante, Trabalho e Renda às Pessoas Privadas de Liberdade	Titular: Dilson Rodrigues Noletto Júnior	11579501-1	Gerente de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso
		Suplente: Erick Bruno Inácio Valadão	811601-10	Policial Penal
2367	Implementação e Gerenciamento da Política de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	Titular: Alexandre Ramos Bibikow	1208403-6	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
		Suplente: Davi Aparecido Alencar de Sousa	11578319-1	Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas

4286	Implantação e Manutenção dos Núcleos de Atendimento de Defesa do Consumidor	Titular: Sandra Costa da Silva	83145-4	Técnico de Contabilidade
		Suplente: Francisco Carlos Brito de Rezende	666080-2	Analista Técnico Administrativo
4298	Gerenciamento das Centrais de Penas e Medidas Alternativas e das Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas	Titular: Thiago Oliveira Sabino de Lima	1286846-3	Gerente de Políticas de Alternativas Penais
		Suplente: Alexandre Ramos Bibikow	1208403-6	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
4501	Incentivo às Atividades Produtivas nas Unidades Prisionais e Socioeducativas	Titular: Ana Karine Pereira Rodrigues Aragão	11656662-1	Policial Penal
		Suplente: Gessica Nayara Dias Bezerra	11656115-1	Policial Penal
Objetivo: Implantar Programa de Capacitação Contínua dos Profissionais da Secretaria de Cidadania e Justiça	Nº Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: José Evando de Amorim	284546-6	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Shenyra Francyni de Lima Ramos	11604069-1	Agente de Segurança Socioeducativo
1137	Concurso Público para Servidores do Sistema Penitenciário, Prisional e Socioeducativo	Titular: José Evando de Amorim	284546-6	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Shenyra Francyni de Lima Ramos	11604069-1	Agente de Segurança Socioeducativo
2340	Implementação da Escola Superior de Formação, Qualificação e Assistência Ocupacional dos Servidores do Sistema Socioeducativo	Titular: Danillo Aires Cirino	11602848-1	Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional
		Suplente: Stefanny Cardoso da Silva Santos	1138073-2	Agente Especialista Socioeducativo
4287	Capacitação de Servidores do Sistema de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Titular: Mariany Teixeira Goulart	11771380-3	Gerente de Atendimento e Educação do Consumidor
		Suplente: Haline Chaves Gomes	11582367-3	Analista II
4299	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores de Execução Penal e Segurança Penitenciária	Titular: Janivaldo Carvalho Rocha	1227262-3	Gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional
		Suplente: Maurício Ferreira Guimarães	11640944-1	Policial Penal
Objetivo: Modernizar as Unidades Administrativas e Vinculadas à Secretaria da Cidadania e Justiça	Nº Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: José Evando de Amorim	284546-6	Diretor de Planejamento e Convênios
1121	Estruturação de Unidades Vinculadas e da Sede administrativa da SECIJU	Titular: Obede Batista Barbosa	11578360-1	Gerente do Setor de Obras
		Suplente: Pablo Nunes Souza	11313068-4	Analista II
2337	Implementação da Política de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Penal e seus Familiares	Titular: Leandro Bezerra de Sousa	11581107-1	Coordenador do Escritório Social
		Suplente: Luciana Reis Porto Sousa	11578572-1	Agente Analista em Execução Penal
2345	Estruturação dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	Titular: Francisco Silva Filho	11580984-1	Gerente dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo
		Suplente: Matheus Santos Gonçalves	11585137-1	Policial Penal
3090	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Vinculadas ao Sistema Penitenciário e Prisional	Titular: Obede Batista Barbosa	11578360-1	Gerente do Setor de Obras
		Suplente: Pablo Nunes Souza	11313068-4	Analista II
4300	Aparelhamento e Manutenção das Unidades Penitenciárias e Prisionais	Titular: Cleonício Ferreira Lacerda Lima Filho	847036-3	Policial Penal
		Suplente: Eliezer Pereira Barbosa	11578637-1	Policial Penal
PROGRAMA 1164 DIREITOS HUMANOS				
Objetivo: Promover o Sistema de Garantia de Direitos	Nº Ação	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: José Evando de Amorim	284546-6	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Shenyra Francyni de Lima Ramos	11604069-1	Agente de Segurança Socioeducativo
2321	Promoção de Fortalecimento do Controle Social das Políticas Públicas vinculadas à SECIJU	Titular: Dávyla Pinto Alencar	11726040-1	Assistente Especializado II
		Suplente: Kelly Cristina Justino de Souza	11764112-1	Assistente III
2329	Implementação e Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Criança, do Adolescente e Primeira Infância	Titular: Rejane Pereira Pinto	985196-7	Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
		Suplente: Jeime Alves Santos	11803460-1	Agente Especialista Socioeducativo
2333	Promoção e Monitoração da Política de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos	Titular: Jaqueline Alencar dos Reis	11138718-1	Assistente Administrativo
		Suplente: Nádia Poliana Gomes Leite	75738-3	Assistente Especializado II
4275	Fortalecimento dos Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular: Rejane Pereira Pinto	985196-7	Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
		Suplente: Ângelo de Barros Ramos	11728469-1	Agente de Segurança Socioeducativo

4285	Implementação das Ações para Defesa e Proteção dos Direitos do Consumidor	Titular: Mariany Teixeira Goulart	11771380-3	Gerente e Atendimento e Educação do Consumidor
		Suplente: Djanira Gonçalves da Silva	804761-1	Assistente Administrativo
4291	Fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas e Atendimento aos Dependentes Químicos, Egressos e/ou seus Familiares	Titular: Ronan Dorneles de Sousa	623470-5	Gerente de Prevenção contra as Drogas
		Suplente: Christian Straatmann	834418-2	Assistente Administrativo
Programa: Manutenção e Gestão do Poder Executivo				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2190	Coordenação e Manutenção os Serviços Administrativos Gerais	Titular: Francisco Pontes Jardim Neto	836713-6	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Alison Araújo Bueno	11586486-1	Policial Penal
2231	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Royanderson Alves Ribeiro	1285629-2	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Tamyze Bezerra Gomes	11529040-2	Agente de Segurança Socioeducativo
2280	Manutenção de Serviços de Logística e Transporte	Titular: Reivaldo Ferreira da Silva	974885-1	Responsável pelo Setor de Transportes
		Suplente: Márcia Pereira de Sá	921431-8	Assistente IV

PORTARIA SECIJU/TO Nº 321, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO a Portaria nº 802, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.945, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 924, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.977, de 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.006, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 118, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.034, de 21 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 233, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.318, de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, para fazer constar os servidores abaixo relacionados, a fim de, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato, a partir de 28 de abril de 2023:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
01/2022	2021/17010/000642	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Fárias Monteiro Matrícula: 799996-2	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula: 11684550-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matrícula: 847036 - 3
65/2018	2018/17010/000064	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto para atender as necessidades desta Secretaria da Cidadania e Justiça.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Fárias Monteiro Matrícula: 799996-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matrícula: 847036-3	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula: 11684550-2
036/2016	2015/17010/599	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para a CPP de Ananás/TO.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Fárias Monteiro Matrícula: 799996-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matrícula: 847036-3	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula: 11684550-2

047/2016	2015/17010/598	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades do Centro de Informação Provisória da Região Norte de Santa Fé do Araguaia/TO.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Farias Monteiro Matricula: 799996-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matricula: 847036-3	Igor Freitas Alves Andrade Matricula: 11684550-2
064/2016	2015/17010/622	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades de unidades vinculadas a esta Secretaria na cidade de Araguaia/TO.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Farias Monteiro Matricula: 799996-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matricula: 847036-3	Igor Freitas Alves Andrade Matricula: 11684550-2
089/2017	2017/17010/612	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades da Casa dos Direitos Humanos	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Farias Monteiro Matricula: 799996-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matricula: 847036-3	Igor Freitas Alves Andrade Matricula: 11684550-2
22/2019	2018/17010/01025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades da Casa dos Direitos Humanos	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Farias Monteiro Matricula: 799996-2	Igor Freitas Alves Andrade Matricula: 11684550-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matricula: 847036-3
11/2023	2023/17010/00058	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Farias Monteiro Matricula: 799996-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matricula: 847036-3	Igor Freitas Alves Andrade Matricula: 11684550-2
50/2021	2021/17010/00162	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável, destinado a atender as necessidades da unidade vinculada a esta Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na cidade de Ananás - TO	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Farias Monteiro Matricula: 799996-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matricula: 847036-3	Igor Freitas Alves Andrade Matricula: 11684550-2
064/2021	2020/17010/01002	Prestação de serviços de solução de telecomunicação por meio de link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Farias Monteiro Matricula: 799996-2	Igor Freitas Alves Andrade Matricula: 11684550-2	Maria Luiza de Oliveira Negre Silva Matricula: 847036-3

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 322, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1	XXX.XXX.831-53	11658282-1	ANA KELUBIA BATISTA VIANA FERREIRA	2	150
2	XXX.XXX.201-04	11791187-1	CELIO DE ARAUJO BARBOSA	1	150
3	XXX.XXX.211-97	11203544-4	DANUZA RODRIGUES DA CUNHA	3	149
4	XXX.XXX.781-87	721454-8	EDIVAN DIAS CARDOSO	1	149
5	XXX.XXX.713-71	11696710-1	FERNANDO GOMES DA SILVA	2	150
6	XXX.XXX.713-71	11696710-1	FERNANDO GOMES DA SILVA	3	150
7	XXX.XXX.941-08	11535431-5	LIA RAQUEL CHAVES CARDOSO BARRETO	2	150
8	XXX.XXX.001-70	11654392-1	LUCAS RABELO DORNELES VIEIRA	3	150
9	XXX.XXX.328-50	11659025-1	NEIDE BORGES DO NASCIMENTO	3	150
10	XXX.XXX.061-96	1154788-4	ROBERT ALVES BARBOSA AIRES	1	150
11	XXX.XXX.721-76	11654805-1	ROMERO DE OLIVEIRA CARNEIRO	3	150
12	XXX.XXX.901-10	11674830-3	RONISE PEREIRA SANTOS	1	150
13	XXX.XXX.971-15	11791691-1	SEBASTIAO JOSE RAMOS	1	150
14	XXX.XXX.443-00	11524529-3	SILVIA ALYNE SOARES DE SOUSA	3	150
15	XXX.XXX.431-00	11658207-1	SILVIA GOMES PEREIRA CARVALHO	3	150

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 552, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria-Seduc nº 364, de 16 de março de 2021, que alterou a Portaria-Seduc nº 740, de 11 de maio de 2020, que instituiu a Unidade Técnica Executiva de Meio Ambiente e Saúde - UTEMAS, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância com o disposto no MEMO/SEDUC/ Nº 27/2023/SECTP, de 18 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria-Seduc nº 364, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Parágrafo Único. A Unidade Técnica Executiva de Meio Ambiente e Saúde - UTEMAS fica vinculada à Diretoria de Educação Básica, desta Pasta”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 802, de 04 de outubro de 2021; a Portaria nº 924, de 29 de dezembro de 2021; a Portaria nº 924, de 29 de dezembro de 2021; a Portaria nº 14, de 07 de janeiro de 2022; a Portaria nº 118, de 15 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 233, de 24 de abril de 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 322, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA-SEDUC Nº 602, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Mem. nº 14/UTEMEE/SEDUC, de 09 de maio de 2023, SGD 2023/27009/058893, resolve:

DISPENSAR

PATRICIA DA SILVA FREITAS, número funcional 1154028-1, Professora da Educação Básica, responsável pela Unidade Técnica Executiva de Estudos de Oferta e Modalidades Especiais de Ensino, a partir de 13 de abril de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 603, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Mem. nº 14/UTEMEE/SEDUC, de 09 de maio de 2023, SGD 2023/27009/058893, resolve:

DESIGNAR

SUREIA MACIEL DE SOUSA, número funcional 958703-1, Professora da Educação Básica, para responder pela Unidade Técnica Executiva de Estudos de Oferta e Modalidades Especiais de Ensino, a partir de 9 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 640, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

os servidores abaixo relacionados, da função de Diretor, das Unidades Escolares especificadas, nos municípios jurisdicionados às respectivas Diretorias Regionais de Educação, a partir de 15 de maio de 2023:

1. MARIA MONAIRA SANTOS BILIO, número funcional 11625392-5, da APAE - Escola Especial Morada do Sol, no município de Wanderlândia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína;
2. SANDIA MARIA SOARES FERREIRA DIAS, número funcional 497281-3, da APAE - Escola Especial Filhos da Luz, no município de Colméia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guaraí;
3. ANGELMO OLIVEIRA DE ALMEIDA, número funcional 876036-9, da APAE - Escola Especial Novo Paraíso, no município de Goianorte, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guaraí;
4. FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS, número funcional 11716118-5, da APAE - Escola Especial Amor Fraternal - Convênio, no município de Aliança do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi;
5. MARTINHA RODRIGUES NETO, número funcional 549736-3, da APAE - Escola Especial Tia Coraci de Sena, no município de Natividade, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional;
6. ANATIA MARQUES DOS SANTOS BARROS, número funcional 69192-8, da APAE - Escola Especial Bem Viver, no município de Nazaré, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 641, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ZORAIDE AQUINO SOUSA, número funcional 469730-2, Assistente Administrativa, da função de Diretora do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, no Município de Babaçulândia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 5 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 642, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

GIZELIA FERREIRA DA SILVA VASCONCELOS, número funcional 850291-1, Professora da Educação Básica, da função de Diretora do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 10 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 643, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a DAIKA ALVES LUIZ, nº funcional 1216813-1, no período de 11 a 25/05/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1648, de 10/07/2019, publicada na Edição nº 5.398, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 644, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

KARLA THAIZA SILVA DE FREITAS, Professora da Educação Básica, nº funcional 11854537-1, com lotação no Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, no município de Guaraí, para o Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, no município de Chapada da Natividade, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 22 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 645, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo Mãe: 2023/23000/000539

Processo: 2023/27000/010244

Número do Contrato: 110/2023/GEDEC/SECAD

Fiscal do Contrato: Mario Augusto Oliveira e Silva, matrícula nº 424484-7

Substituto de Fiscal: Nelzivaniana Ribeiro Dias - matrícula nº 66827-3

Contratada: Agência de Transporte Coletivo de Palmas

CNPJ: 49.037.995/0001-54

Objeto do Contrato: Pagamento à Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, concernente ao fornecimento de vale-transporte aos Servidores da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 646, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 246, de 7 de março de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6288, de 13 de março de 2023, que designou os Professores da Educação Básica, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
1. ARISVALDO DA SILVA SANTOS, número funcional 1231758-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga;	1. ARISVALDO DA SILVA SANTOS, número funcional 1231758-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 15 de maio de 2023, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga.
2. JOSE RIBAMAR GOMES COSTA JUNIOR, número funcional 1192817-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga;	2. JOSE RIBAMAR GOMES COSTA JUNIOR, número funcional 1192817-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 15 de maio e 8 horas aulas mensais, no período de 16 de maio a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga.
3. LUCIDETE JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, número funcional 1227165-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga;	3. LUCIDETE JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, número funcional 1227165-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 15 de maio de 2023, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga.
4. RAMARIANS HERCILIO DIAS GOMES, número funcional 886637-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga;	4. RAMARIANS HERCILIO DIAS GOMES, número funcional 886637-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 15 de maio e 8 horas aulas mensais, no período de 16 de maio a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 647, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 565, de 5 de maio de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6328, na parte que removeu a servidora AGDA BARROS DE SOUSA, Professora da Educação Básica, nº funcional 320393-4, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
nº funcional 323393/4	nº funcional 320393-4

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 648, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

o servidor DANIEL IGLESIAS DE CARVALHO, matrícula nº 11161434-1, cargo de Engenheiro Civil, na Gerência de Informações Funcionais, município de Palmas, vinculada à Secretaria Estadual da Educação, a partir de 19 de maio de 2023, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 651, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR

a servidora ELZIETE ALVES ALBUQUERQUE, matrícula nº 712908-1, Assistente Administrativo, na Escola Estadual Dom Pedro II, no município de Wanderlândia, a partir de 02 de maio de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Nova
CONTRATADA: Valle Mais LTDA - ME
CNPJ: 45.591.673/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Nova por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.652,64 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 04/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Jucelene Aparecida Oliveira dos Santos, CPF: xxx.xxx.189-53
Representante legal da Contratante:
Luiz Carlos Amaral da Silva, CPF: xxx.xxx.121-34
Representante legal contratada.

JUCELENE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação de A.E.E.B.N

EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Nova
CONTRATADA: Supermercado Samilla LTDA
CNPJ: 10.484.811/0001-69
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Nova por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.809,72 (Vinte e um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 04/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Jucelene Aparecida Oliveira dos Santos, CPF: xxx.xxx.189-53
Representante legal da Contratante:
Lagranger Farias Pires, CPF: xxx.xxx.456-53
Representante legal contratada.

JUCELENE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação de A.E.E.B.N

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 79010.000019/2023

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a SECOM-PN - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO NACIONAL.
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.
Vigência: 09/05/2023 à 25/10/2023.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 79010.000020/2023

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS (FMT).
Objeto: REALIZAR O CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2023 ETAPA PALMAS.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.
Vigência: 19/05/2023 à 29/12/2023.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 398, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Diretoria da Receita para a Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	João Herculano Júnior	729271-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 400, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 6 de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Luiz Melchades Gomes Neto	200387-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 401, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem atividade interna de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Benedito de Melo Aires	168297-2
2	Elias Monteiro de Carvalho	275053-2
3	Solon Bezerra de Lima	62926-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 402, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Washington Luiz Moreira Rosal	293602-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 403/2023/GABSEC, DE 18/05/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de participação de servidores da Secretaria de Fazenda no 5º Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos que será realizado na modalidade presencial, na cidade de Brasília - DF, com carga horária de 28 horas no período de 23 a 26 de maio 2023, conforme solicitação via: DFD Nº 47/2023/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ, SGD 2023/25009/022498;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 113/2023/ASSEJUR, SGD (2023/25009/030808), às páginas 111/115;

Considerando, o PARECER "SPA" Nº 168/2023, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 403/2023, da Douta Procuradoria-Geral do Estado) às págs. 128;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fulcro no artigo 74, III, "f", §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da empresa INOVE Soluções em Capacitação e Eventos LTDA, CNPJ 23.880.650/0001-74, pelo valor total de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), conforme instrução do processo administrativo 2023/25000/000225.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, em 18/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 404/2023/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30, incisos I e II, do Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, que trata da Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para o exercício de 2023, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para continuidade da Agência de Atendimento em Axixá do Tocantins/TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o funcionamento da Agência de Atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II. o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III. o Parecer Jurídico nº 127/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo no 2023/25000/000238.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor de Márcia Carolliny da Silva Pereira, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Axixá do Tocantins/TO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais), conforme MEMORANDO SEFAZ/SAT/Nº 296/2023, SGD 2023/25009/025156.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 18/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 405/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras a seguir relacionadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais dos Contratos, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir;

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ESTER SILVA ALVES Matrícula: 11718765-3 Substituto do contrato: BÁRBARA PINHÃO TAVARES Matrícula: 11817771-2	21/2023 2023/25000/000024	R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTD.A.	Contratação da empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de carimbos e/ou acessórios para atender as necessidades desta Secretaria da Fazenda e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato em 09/05/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 19/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 249/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 12 de maio de 2023, o item 01 da PORTARIA Nº 727/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.240, de 02 de janeiro de 2023, que MANTEM Cedida à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Alegre Tocantins - TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde até 08/11/2023, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ELEM CECILIANA ALMEIDA PESSOA	628570/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.101-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 250/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, KARLA CARMO FREIRE ARANTES, Assessor Comissionado III, Matrícula nº 784518/5, CPF: XXX.XXX.371-53, lotada na Diretoria de Monitoramento de Contratos para Ouvidoria do SUS, retroativo a 24 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 251/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora ELEM CECILIANA ALMEIDA PESSOA, Enfermeiro, Matrícula nº 628570/2, CPF: XXX.XXX.101-91, no Hospital de Referência de Arraias, a partir de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 252/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de junho de 2023, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRICIAALVES MANGUEIRA, Médico, Matrícula 563812/1, CPF: XXX.XXX.412-49, lotada no Hospital de referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 253/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, para a servidora, DAYANA PUGAS DA CRUZ LIMA NASCIMENTO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 93546/1, CPF: XXX.XXX.181-02, lotada na Diretoria de Comunicação, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, prevista para o período de 20.06.2022 a 19.07.2022, suspensa pela PORTARIA Nº 520/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.166, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 254/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 06/23, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia -Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 13/04/2023 até 25/03/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia -Tocantins, as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ZELMA MOREIRA DA PENHA	638356/2	Assistente Social	XXX.XXX.561-15
02	RAIMUNDA ALVES DE ANDRADE ALMEIDA	647450/1	Auxiliar em Enfermagem	XXX.XXX.941-20
03	LUIZA LIRA DAS NEVES FRANCA	715053/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.081-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 255/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 012/18, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas -Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 13/04/2023 até 03/05/2023, para Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas - Tocantins, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ALDENIZA DE SOUSA	861173/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.961-68
02	MARILI DOS SANTOS OLIVEIRA	513857/2	Enfermeiro	XXX.XXX.000-49
03	MAGNA MARIA TORRES	650733/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.651-34
04	JORGE DE SOUZA ARRUDA	408181/4	Médico	XXX.XXX.112-20
05	INGRID CAROLINE PONTES DA SILVA	1037544/3	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.461-87
06	MARLENE BAIANO DA PENHA	285800/3	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.991-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 256/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/18, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 01/03/2023 até 25/03/2023, para Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos - Tocantins, as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANTONIA LUISA MIRANDA RIBEIRO	938870/1	Auxiliar em Enfermagem	XXX.XXX.721-00
02	ANTONIA LUISA MIRANDA RIBEIRO	938870/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.721-00
03	MARIA DE JESUS PEREIRA ALVES	1223593/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.901-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 257/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/18, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 21/03/2023 até 10/05/2023, para Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis - Tocantins, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANALDIVAN BRITO NOLETO	580950/3	Farmacêutico Bioquímico	XXX.XXX.583-15
02	IVAN CESAR AIRES PEREIRA	632482/2	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.303-59
03	IVETE MARIA DE GODOI	460105/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.223-68
04	JOAO BATISTA DUARTE RODRIGUES	841058/1	Médico	XXX.XXX.957-72
05	LUZIA PINTO DE SOUSA	674221/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.763-68
06	REJANE OLIVEIRA NOLETO	589667/1	Farmacêutico	XXX.XXX.381-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 258/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 16.05.2023 até 10/05/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis - Tocantins, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ITAERCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	1226371/1	Enfermeiro	XXX.XXX.413-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 259/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 26/03/2023 até 25/03/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Dois irmãos - Tocantins, as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANTONIA LUISA MIRANDA RIBEIRO	938870/1	Auxiliar em Enfermagem	XXX.XXX.721-00
02	ANTONIA LUISA MIRANDA RIBEIRO	938870/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.721-00
03	MARIA DE JESUS PEREIRA ALVES	1223593/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.901-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 260/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 11.05.2023 até 10/05/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis - Tocantins, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANALDIVAN BRITO NOLETO	580950/3	Farmacêutico Bioquímico	XXX.XXX.583-15
02	IVAN CESAR AIRES PEREIRA	632482/2	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.303-59
03	IVETE MARIA DE GODOI	460105/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.223-68
04	JOAO BATISTA DUARTE RODRIGUES	841058/1	Médico	XXX.XXX.957-72
05	LUZIA PINTO DE SOUSA	674221/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.763-68
06	REJANE OLIVEIRA NOLETO	589667/1	Farmacêutico	XXX.XXX.381-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 261/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 04/05/2023 até 03/05/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas - Tocantins, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ALDENIZA DE SOUSA	861173/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.961-68
02	MARILI DOS SANTOS OLIVEIRA	513857/2	Enfermeiro	XXX.XXX.000-49
03	MAGNA MARIA TORRES	650733/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.651-34
04	JORGE DE SOUZA ARRUDA	408181/4	Médico	XXX.XXX.112-20
05	INGRID CAROLINE PONTES DA SILVA	1037544/3	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.461-87
06	MARLENE BAIANO DA PENHA	285800/3	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.991-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 262/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 01 de maio de 2023, o ITEM Nº 2, da PORTARIA Nº 184/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.823, de 08 de abril de 2021, que CEDE a Secretaria Municipal de Saúde de Miranorte-TO, a partir de 05/02/2021 a 31/08/2023, ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório a servidora, ELISANE BARROS DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1057570/1, CPF: XXX.XXX.901-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 263/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 maio de 2023, o ITEM Nº 2, da PORTARIA Nº 230/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.805, de 10 de março de 2021, que CEDE, a Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-TO, a partir de 18/02/2021 a 09/02/2026, ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório a servidora, SELVINA DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 500589/1, CPF: XXX.XXX.402-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 264/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora ELISANE BARROS DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1057570/1, CPF: XXX.XXX.901-20, na Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico, retroativo a 1º de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 266/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora MARIA DOS REIS DA SILVA E SILVA, Enfermeiro, Matrícula nº 341529/4, CPF: XXX.XXX.403-06, na Diretoria de Regulação, retroativo a 01 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 267/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora KENIA VANESSA ALVES RODRIGUES, Assessor Comissionado II, Matrícula nº 11642270/2, CPF: XXX.XXX.051-79, na Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária, retroativo a 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 268/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor PAULO HENRIQUE MENDES TEIXEIRA, Gerente de Educação Permanente do SUS, Matrícula nº 880120/2, CPF: XXX.XXX.793-53, para responder cumulativamente pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, no período de 16/05/2023 a 02/06/2023, por motivo de férias, da servidora FABIOLA SANDINI BRAGA, Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, Matrícula nº 917142/6, CPF: XXX.XXX.970-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 269/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora NATYELE RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins, Matrícula nº 11540028/4, CPF: XXX.XXX.531-09, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão da Hemorrede, no período de 15/05/2023 a 03/06/2023 e de 03/07/2023 a 01/08/2023, por motivo de férias, da servidora HELOINA OLIVEIRA DA SILVA, Diretora de Gestão da Hemorrede, Matrícula nº 995943/4, CPF: XXX.XXX.911-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 596/2023/SES/GASEC, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que a servidora encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, no ano de 2022 e em consonância com a legislação estadual, a Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 117, inc. III alínea 'a' que acolhe a licença para tratamento da própria saúde para todos os efeitos como efetivo exercício;

Art. 1º ATRIBUIR nota, da Avaliação Periódica de Desempenho, para a servidora do Quadro de profissionais da Saúde, na forma a seguir;

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
XXX.XXX.X11-72	604334-3	Francisca Edinaide de Souza Castro	98.76	2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 606/2023/SES/GASEC, DE 18/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Tupirama a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.00680/2023 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Tupirama a receber o recurso estadual de Custeio da Saúde referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.00680/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

III - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

IV - encargos referentes ao serviço da dívida.

V - gratificação de função de cargos comissionados;

VI - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

VII - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202314; Nº da NE 2023NE08063, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 607/2023/SES/GASEC, DE 18/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Sucupira a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.00563/2023 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Sucupira a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.00563/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

III - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

IV - encargos referentes ao serviço da dívida.

V - gratificação de função de cargos comissionados;

VI - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

VII - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202320; Nº da NE 2023NE06396, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 608/2023/SES/GASEC, DE 18/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.00591/2023 destinados a Reforma da Unidade Básica de Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.00591/2023, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando a Reforma da Unidade Básica de Saúde 24 horas do referido Município.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3099 - Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202314; Nº da NE 2023NE06772, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 609/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 110/2023

PROCESSO nº 2023.30550.2614

EMPRESA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação da agencia de transporte coletiva de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda. Para atender as necessidades dos servidores do poder Executivo Estadual.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DA SAÚDE	Lucas Martins de Sena Mat. 11678941/3	Filipe Silva Sousa Mat. 11653590/3	Leide Idaine Barros da Silva Mat. 1032364/2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado 18 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 610/2023/SES/GASEC, DE 18/05/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Decisão constante no Despacho - 713/2023/SES/GASEC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001289;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor público WILTON BELÉM DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gerente de Unidade de Hospital - Porte II, número funcional 771706/2, CPF: xxx.xxx.x21-49, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, devido a improcedência da denúncia, haja vista a conduta praticada pelo servidor não ter caracterizado a infração de disciplinar constante do artigo 157, inciso IV da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins) e no artigo 10 da Lei federal nº 8.429/1992, razão pela qual se aplicará, subsidiariamente, o art. 386, inciso VI, Código de Processo Penal, com o conseqüente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001289.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 611/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 763/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6149, de 12 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e, Fiscal do Contrato nº 200/2017, na Gerência de Engenharia Clínica que passará a ser:

CONTRATO Nº 200/2017
PROCESSO nº 2017.30550.006972
EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LIMITADA-ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares (Monitor Multiparâmetro e Desfibrilador)

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Islana Maria Parlandrino Viana Mat.: 11804327-1	Ricardina A. de J. Neta Pereira Mat.: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.: 1599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 18 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 612/2023/SES/GASEC, DE 18/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.00515/2023 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Tocantínia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.00515/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

III - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

IV - encargos referentes ao serviço da dívida.

V - gratificação de função de cargos comissionados;

VI - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

VII - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202323; Nº da NE 2023NE05240, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 614/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 624/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5946, de 14 de Outubro de 2021, na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor do Contrato nº 095/2021, no Hospital Regional de Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO nº 2021.30550.000919
EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de Energia Elétrica para atender as demandas da Secretária de Estado da Saúde e suas Unidades Anexas.

UNIDADE	GESTOR
Hospital Regional de Porto Nacional	João Leite Moura Filho Mat.: 11518340-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 18 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 615/2023/SES/GASEC, DE 18/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Pindorama a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.00512/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Pindorama a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.00512/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202323; Nº da NE 2023NE05059, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 616/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 756/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6154, de 19 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 087/2019, na Gerência de Engenharia Clínica, que passará a ser:

CONTRATO Nº 087/2019
PROCESSO nº 2018.30550.003833
EMPRESA: HOSPTech COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para os Bisturis Elétricos dos Hospitais do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Isiana ManA Parlandrino Viana Matrícula: 11804327-1	Ricardina A. de J. Neta Pereira MAT: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado 18 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 617/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 624/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5946, de 14 de Outubro de 2021, na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor do Contrato nº 095/2021, no Hospital Regional de Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO nº 2021.30550.000919
EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de Energia Elétrica para atender as demandas da Secretária de Estado da Saúde e suas Unidades Anexas.

UNIDADE	GESTOR
Hospital Regional de Porto Nacional	João Leite Moura Filho Mat.: 11516340-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado 18 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 618/2023/SES/GASEC, DE 18/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.00675/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.00675/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202309; Nº da NE 2023NE08062, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 619/2023/SES/GASEC, DE 19/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.00482/2023 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Filadélfia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.00482/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

III - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

IV - encargos referentes ao serviço da dívida.

V - gratificação de função de cargos comissionados;

VI - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

VII - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202320; Nº da NE 2023NE04346, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 620/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 51/2023

PROCESSO nº 2023/30550/002488

EMPRESA: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI - CNPJ: 06.296.460/0001-95.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 803578	Gleyne Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 1084186-1
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Wagner Lacerda Amorim Mat.11812141-1	Cristiane Silva Neves Mat. 1084186-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Danila C. Dos Santos. Mat. 1001493-1	Renata Soares Barros Mat. 128182-8	Rosimary Almeida De Sousa Mat. 577562-8
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Silvania Barbosa Ferreira Vanderley Mat. 11530707-5	Valeria Pinto De Oliveira Fiuza Mat. 794366-4	Valeria Pinto De Oliveira Fiuza Mat. 794366-4
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Reni Da Silva Rocha Mat: 1290932-6-1	Andre Quirino Mat. 127817-4	Welson Pinto De Almeida Mat. 1237179-3
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Saulo Oliveira Costa Mat. 5737262	Cristiane De Souza Guimaraes Mat. 11345906	Janistela Pereira Da Silva Maracaipe Mat. 9287356
HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO	Edna De Carvalho Dias Mat. 1076353-3	Maria De Fatima M. P. Borges Mat. 755324-6	Antonio Carlos De Souza Mat. 11864982-1
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Julio Cesar Da Cruz Azevedo Mat. 936598-2	Selma Almeida De Freitas Balista Mat. 336613-4	Thiago Alves Pereira Mat. 11723289-2
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINOPOLIS	Francimara Sousa Silva Carvalho Mat. 11836571-1	Sandra Pires Da Silva Mat. 12322151-1	Vilma Jovino De Almeida Mat. 59137-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 621/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 177/2018
PROCESSO nº 2018/30550/007837
EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 01.897.642/0001-06.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de coleta externa de resíduos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Anilse Parede de Aragão Mat. 314680-2	Tereza Petzen Mat. 634144-3	Jucimária Dantas Galvão. Mat. 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 624/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 971/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6193, de 19 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022, no Hospital de Referência de Dianópolis, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022
 PROCESSO nº 2022.30550.001964
 EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ:
 04.657.535/0001-90.
 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço *outsourcing*,
 para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização e
 encardenação.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS	Patrick Leite Dias Mat. 1286676-4	Helber Dikson Costa Rodrigues Mat. 147175-2	André Luís Nunes Cavaleri Mat. 118586481

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos,
 dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo
 quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos
 prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a
 solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e
 financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de
 empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em
 ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja
 ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os
 acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de
 aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes
 de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas,
 referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações
 tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais
 resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro
 do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término
 estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a
 necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de
 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções
 de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em
 conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais,
 assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas
 depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos,
 dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o
 objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado
 do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira
 concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações
 e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências
 relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for
 necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de
 entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-
 se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada
 está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação
 ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está
 compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao
 cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução
 dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em
 atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual,
 repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade,
 avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo
 no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer
 problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e
 com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização
 das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas
 contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o
 fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a
 adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão
 ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas,
 referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada,
 apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para
 respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme,
 crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus
 funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao
 serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das
 atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos
 para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários
 desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da
 SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e
 higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque
 de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à
 execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos
 (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de
 referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas
 e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto,
 para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações
 assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
 Palmas, capital do Estado, 19 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 625/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 101/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6261, de 31 de janeiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 19/2019, no Hospital Geral de Palmas, que passará a ser:

CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO nº 2017.30550.009153

EMPRESA: 3BE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP- CNPJ 10.774.449/0001-60.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de manutenção de máquina de prototipagem para o Hospital Geral de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Romero Gomes Pereira Jacomo Mat. 10169972	Leonardo Oliveira Toledo Silva Mat. 1036955-8	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 626/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 247/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6053, de 22 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 109/2021, no Hospital de Referência de Arraias, que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2021
PROCESSO nº 2021.30550.005960
EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. - CNPJ: 03.506.307/0001-57.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de gerenciamento de frota compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARRAIAS	Jéfferson Dias de Almeida Mat. 11146111-6	Fernando Souza Silva Mat. 11749270-1	Alexandre Alves Cardoso Mat. 11865024-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO 36/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, em 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto Nº 6.597, de 10 de Março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, em que resolvem APOSTILAR o Processo nº 2023/30550/003106 Pregão Eletrônico nº 195/2022, no valor de R\$ 4.480,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais, cinquenta e seis centavos) no tocante ao pagamento do montante supracitado, a execução deste ocorrerá na Classificação Orçamentária 10.305.1165.4353 (Integração de Ações e Serviços de Saúde), Fontes 1.600.0000.251.2369 e Natureza de Despesa 3.3.90.30. Esse Termo é celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa BIOCELL BIOTECNOLOGIA e REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.432.257/0001-71, que tem como objeto aquisição de insumos laboratoriais através de Baixa em Ata do Pregão Eletrônico 195/2022 (D.O.E 6138/2022), para o Laboratório Central de Saúde Pública nos termos da Lei 8666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.001934
PROCESSO ADITIVO Nº 2018.30550.002952
CONTRATO Nº 179/2017

ERRATA - 27/2023/SES/GASEC.

Informamos providências quanto à correção da vigência do 7º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 179/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa COOPANEST - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTIOLOGISTAS DO TOCANTINS.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 179/2017, conforme considerações abaixo:

Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO", visando prorrogar pelo período de 02 (dois) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 27 de março de 2023 a 22 de maio de 2023.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 179/2017, conforme considerações abaixo:

Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO", visando prorrogar pelo período de 02 (dois) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 27 de março de 2023 a 27 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2022/30550/012230

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 177/2023/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI- EPP, inscrita sob o CNPJ nº 14.092.519/0001-51, no valor de R\$ 164.121,69 (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), referentes à prestação de serviços de limpeza, higiene, asseio, copa e conservação predial do Anexo I, sede da Superintendência de Vigilância em Saúde, SVO - Serviço de Verificação de óbitos, Lacen de Palmas e Araguaína, Vigilância Sanitária, Anexo IX - Depósito de Insumos Estratégicos e Gerência de Imunização.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2023/30550/001579, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas - TO, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 696/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 120/2023, oriundo do Processo 2022/30550/012863, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos (analgésicos, anti-infecciosos, imunoterápicos, cardiovasculares, nutrientes e respiratórios), destinados aos hospitais do Estado;

Considerando a manifestação da área técnica, através do e-mail enviado a esta Comissão de Licitação no dia 11/05/2023, vindo do endereço: assessoramentofarmaceutico@gmail.com, na qual solicita o cancelamento dos itens 5 e 6 descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2023.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2023, em relação aos itens 5 e 6, descritos no Anexo I do Edital, oriundo do Processo 2022/30550/012863, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos (analgésicos, anti-infecciosos, imunoterápicos, cardiovasculares, nutrientes e respiratórios), destinados aos hospitais do Estado.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 700/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 054/2023, oriundo do Processo 2020/30550/007258, que tem por objeto eventual e provável aquisição de equipamentos de laboratório destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA);

Considerando a manifestação da área técnica, através da ERRATA - 4/2023/SES/SVPPS/DLCSP/GAL às fls. 1347/1349, no qual solicita exclusão do itens 12 do Anexo I do Edital.

Considerando que não é possível alterar o cadastro dos itens na plataforma Comprasnet para exclusão do item 12 e que em sequência será publicado novo Edital de Pregão Eletrônico.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023, oriundo do Processo 2020/30550/007258, que tem por objeto eventual e provável aquisição de equipamentos de laboratório destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA).

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011053

CONTRATO: 57/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: G2 Produtos Médicos Hospitalares LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de bolsas e serviço de locação de equipamentos/automação para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

VIGÊNCIA: Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, do art. 57 da Lei Federal 8666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250.00/2787

Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4127

Natureza da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39

VALOR: R\$ 2.920.650,40 (dois milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
G2 Produtos Médicos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 04/2023.

PROCESSO Nº: 2022/30550/012883

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e CBR Barão de Ramalho - SP Via Técnica Ltda

OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio acadêmico supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

VIGÊNCIA: 10/05/2025

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

GENI CRISTINA DE ANDRADE - Representante Legal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TUPIRATINS-TO

PROCESSO Nº: 2023.30550.002908.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Tupiratins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CNPJ DO FMS DE TUPIRATINS/SEMUS: 13.672.489/0001-90

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Tupiratins/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

VIGÊNCIA: 18/05/2028.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

FILOMENA COELHO DOS SANTOS SILVA - Prefeita do Município de Tupiratins-TO

MARIA LÚCIA DUARTE CAMELO - Secretária de Saúde do Município de Tupiratins-TO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SES/SGPES Nº 11, DE 19 DE MAIO DE 2023.

REABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA - 1209/2022/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6247, de 11 de janeiro de 2023; considerando que não houve candidatos suficientes ao suprimento de todas as vagas ofertadas, TORNA PÚBLICA A REABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes (DETSUS) e Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes, com base na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA - 1209/2022/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6247, de 11 de janeiro de 2023.

2. OBJETIVO.

Este processo tem como objetivo selecionar docentes para atuar no Curso Formação de Preceptores no Sistema Único de Saúde, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes (DETSUS) e Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS).

3. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, frequência de acompanhamento do discente e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

Quadro 1 - Descrição do curso, carga horária, modalidade, atividade e local de execução.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Formação de Preceptores no Sistema Único de Saúde.	60 horas	Semipresencial: ensino híbrido, com momentos presenciais (40h) e a distância por meio de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (20h).	Docência	Palmas-TO

4. DOS REQUISITOS DE ACESSO, QUADRO DE VAGAS E DESENVOLVIMENTO DO CURSO.

4.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações descritas abaixo:

Quadro 2 - Descrição dos requisitos de acesso.

CURSO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/EXPERIÊNCIA
Formação de Preceptores no Sistema Único de Saúde.	Docente	Graduados na área da saúde e/ou educação com experiência docente em formação de profissionais de saúde (graduação e/ou pós-graduação), preferencialmente com experiência profissional em preceptoria e com educação à distância. Os docentes deverão possuir título acadêmico de especialização, ou mestrado ou doutorado.

4.2. Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes e os aprovados, titulares.

4.3. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

Quadro 3 - Descrição das vagas ofertadas.

CURSO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO
Formação de Preceptores no Sistema Único de Saúde.	Docente	Graduação na área da saúde e/ou educação com experiência docente em formação de profissionais de saúde (graduação e/ou pós-graduação), preferencialmente com experiência profissional em preceptoria e com educação à distância. Os docentes deverão possuir título acadêmico de especialização, ou mestrado ou doutorado.	2	Palmas-TO

4.4 O curso está organizado da seguinte forma:

Quadro 4 - Descrição dos eixos temáticos que serão abordados no curso.

MÓDULO I		
Eixos Temáticos	Bases Tecnológicas/Conteúdo	Carga Horária
Residência em Área Profissional da Saúde	Histórico, conceito e legislação.	8h presenciais.
MÓDULO II		
Metodologias Ativas de Aprendizagem e Aprendizagem significativa	Metodologias Ativas de Aprendizagem e o Ensino Inovador.	8h presenciais.
MÓDULO III		
O papel docente do preceptor na formação profissional	Habilidades e competências do preceptor.	4h presenciais.
	Função e o papel do preceptor como condutor do processo ensino-aprendizagem no cenário de prática.	4h presenciais.
MÓDULO IV		
Avaliação	Avaliação no processo de ensino aprendizagem	4h presenciais.
Avaliação formativa e somativa da aprendizagem	Identificando competências profissionais	4h presenciais.
MÓDULO V		
Avaliação 360º	Exercícios no modelo da "ciranda"	2h presenciais.
Avaliação de desenvolvimento de intervenções na realidade	Avaliação por competência	4h presenciais.
Exercício e fundamentos do Feedback em avaliação	Tipos de Feedbacks	2h presenciais.
Atividades no AVA Moodle		
Atividades complementares	Tecnologia da Informação e Comunicação	20h em EAD.
CARGA HORÁRIA TOTAL		60h

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração será paga por nível de formação conforme descrito na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022.

Quadro 5 - Descrição da remuneração.

NÍVEL DE FORMAÇÃO	VALOR POR HORA-AULA	ATIVIDADES DE INSTRUTORIA	QUANTIDADE
Docente - Especialização	R\$ 100,00 hora aula	(DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS-PRESENCIAL).	40 horas
	R\$ 40,00 hora aula	(TUTORIA EAD).	20 horas

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 22 de maio a 09 de junho de 2023.

7.2. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail: preceptorsusto@gmail.com sendo recebida pela Comissão de Seleção no período de inscrições conforme item 7.1.

7.3. Para realizar inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados:

- Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo III e seguindo o quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo (Anexo IV), deste Edital;

e) Contracheque atualizado;

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço em documento oficial e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência);

7.4 Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF, de acordo com a sequência descrita no item 7.3.

7.5 As inscrições que não estiverem com todos os documentos solicitados no item 7.3 não serão homologadas.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

8.2 Análise Curricular

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 50 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexo IV.

b) A pontuação mínima para classificação do candidato deve ser de 20 pontos.

c) Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão desclassificados do processo seletivo.

d) A análise curricular acontecerá nos dias 13 e 14 de junho de 2023.

8.3 Entrevista.

a) As entrevistas acontecerão nas datas prováveis de 20 e 21 de junho de 2023.

b) A entrevista será realizada de modo remoto, através de ferramenta de web conferência (por Google Meet ou Zoom) em data divulgada, conforme o cronograma. Esta modalidade de entrevista poderá ser gravada. A comissão de seleção encaminhará via e-mail para o candidato o cronograma com data e horário para realização da entrevista.

c) A entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

d) A entrevista terá pontuação máxima de 50 pontos conforme critérios expostos no Anexo VI.

8.4 O resultado final será o somatório das 02 (duas) etapas, e os candidatos deverão ter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima na análise curricular conforme o item 8.2 serão desclassificados do processo seletivo.

9.2 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular somada à entrevista, com os candidatos que tiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, preenchendo todas as vagas ofertadas.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

10.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 30 de junho de 2023, no site: www.saude.to.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: preceptorsusto@gmail.com

11.2 O formulário de recurso consta no Anexo VII deste Edital.

11.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

11.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

11.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

11.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

11.7 A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do candidato.

11.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de 07 de julho de 2023, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

12.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático - pedagógico, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

14. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

14.1 Os docentes selecionados deverão participar da oficina de planejamento didático-pedagógico que será realizado em data a ser divulgada.

14.2 A ausência do docente selecionado na oficina de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação no processo seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br.

15.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatas.

15.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, os requisitos exigidos pelo presente edital;

15.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08h00min às 17h00min horas.

15.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

15.7 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.8 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

15.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

GEORGE BERNARDO SOUSA MIRANDA
Presidente da Comissão

Anexo I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. 	
EVENTO:	PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO FORMAÇÃO DE PRECEPTORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Responsável pelo Evento: SES/DETSUS/GEPSUS	
Vaga pleiteada: Docente	Local: PALMAS - TO
1. DADOS PESSOAIS	
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	QUAL?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE:
TEL. RES:	CEL:
RG:	ORG. EXP.:
CPF:	
2. DADOS PROFISSIONAIS	
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO	
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
TIPO DE SERVIDOR	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL
TIPO DE VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO
CARGO	MATRÍCULA
TEL. PROF.	FUNÇÃO
FAX:	E-MAIL:
3. DADOS ACADÊMICOS	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
ENSINO SUPERIOR	
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO
Áreas:	
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR
ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do curso de Formação de Preceptores no Sistema Único de Saúde, com duração de 60 horas/aula que será realizado, no município de Palmas. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022.

_____/_____/_____.
Local/data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

✓ Cursos ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

✓ Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

✓ Experiência Profissional na área de _____.
(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

✓ Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).
(Declarações com temporalidade, certificados, etc.)

Nome e assinatura

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
Formação Pós-graduação.	PONTUAÇÃO
Título de Especialista em Saúde Pública, Saúde Coletiva, ou Educação - Pontuação máxima 02 pontos, sendo considerado apenas um certificado.	06
Título de Mestre em Saúde Pública, Saúde Coletiva, ou Educação - Pontuação máxima 04 pontos, sendo considerado apenas um certificado.	
Título de Doutor nas áreas de Saúde Pública, Saúde Coletiva, ou Educação - Pontuação máxima 06 pontos, sendo considerado apenas um certificado. *Será considerado apenas 01 (um) certificado. Sem possibilidade de acúmulo de pontos.	
Formação Complementar.	PONTUAÇÃO
Curso com carga horária de até 179 horas relacionado à Residência em Área Profissional da Saúde (Uni ou Multiprofissional) - Pontuação máxima 04 pontos, sendo 01 ponto para cada certificado apresentado.	04
Curso com carga horária de até 179 horas relacionado às Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem - Pontuação máxima 04 pontos, sendo 01 ponto para cada certificado apresentado.	04
Cursos de Atualização com carga horária de até 179 horas relacionado à Educação à Distância (EAD) - Pontuação máxima 04 pontos, sendo 01 ponto para cada certificado apresentado.	04
Curso com carga horária superior a 179 horas relacionado à Residência em Área Profissional da Saúde (Uni ou Multiprofissional) - Pontuação máxima 04 pontos, sendo 01 ponto para cada certificado apresentado.	04
Curso com carga horária superior a 179 horas relacionado às Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem - Pontuação máxima 04 pontos, sendo 01 ponto para cada certificado apresentado.	04
Curso com carga horária superior a 179 horas relacionado à Educação à Distância (EAD) - Pontuação máxima 04 pontos, sendo 02 pontos para cada certificado apresentado.	04
Experiência profissional em Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni ou Multiprofissional).	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni ou Multiprofissional) na função de PRECEPTOR EM RESIDÊNCIA, TUTOR EM RESIDÊNCIA ou SUPERVISOR EM RESIDÊNCIA - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 01 ponto para cada 06 (seis) meses completos de exercício da função, sem sobreposição de tempo.	10
Experiência docente.	PONTUAÇÃO
Experiência docente em curso superior na área da saúde - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 02 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h.	10
Total de Pontos na avaliação de currículo	50

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento acerca Residência em Área Profissional da Saúde.	10
Conhecimento acerca metodologias ativas de ensino.	10
Conhecimento acerca EAD.	10
Disponibilidade para participar das atividades do curso	10
Questionamentos sobre o curriculum	10
Total de Pontos na avaliação da entrevista	50

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGA PLEITEADA: _____

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para Docentes do Curso de Formação de Preceptores no Sistema Único de Saúde, Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para "Processo de seleção para docentes do curso de Formação de Preceptores no Sistema Único de Saúde", apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

_____ (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

_____,de.....de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
22 de maio a 09 de junho de 2023	Inscrições
13 e 14 de junho de 2023	Avaliação Curricular
20 e 21 de junho de 2023	Entrevista
30 de junho de 2023	Resultado Provisório
03 de julho de 2023	Interposição de Recurso
06 de julho de 2023	Resposta de Recurso
07 de julho de 2023	Resultado Final

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 491/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 303/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/003884;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 207/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 303/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, publicada no DOE nº 6302, de 31 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/003884, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da SaúdePORTARIA - 492/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 306/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/012775;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 209/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 306/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, publicada no DOE nº 6302, de 31 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/012775, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 493/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 304/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/003885;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 204/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 304/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, publicada no DOE nº 6302, de 31 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/003885, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 494/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 301/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/002229;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 174/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 301/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, publicada no DOE nº 6302, de 31 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/002229, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 495/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 305/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/010188;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 193/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 305/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, publicada no DOE nº 6302, de 31 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/010188, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 496/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 302/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2023/30550/003883;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 200/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 302/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de março de 2023, publicada no DOE nº 6302, de 31 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2023/30550/003883, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 497/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 352/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de abril de 2023, que reconduziu Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I.T.I. TOCANTINS LTDA, constantes nos processos nºs 2020/30550/002818 e 2020/30550/002819;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando nº 184/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 352/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de abril de 2023, publicada no DOE nº 6.305, de 10 de abril de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos dos processos nºs 2020/30550/002818 e 2020/30550/002819, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 498/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 351/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de abril de 2023, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A.A.M.I.G. LTDA, constantes nos processos nºs 2020/30550/001741, 2020/30550/002956, 2020/30550/002957, 2020/30550/002959, 2020/30550/002961, 2020/30550/002962, 2020/30550/003207, 2020/30550/003209, 2020/30550/004333, 2020/30550/004336, 2020/30550/004337, 2020/30550/004501, 2020/30550/004800, 2020/30550/004802, 2020/30550/004803, 2020/30550/005561 e 2020/30550/006035;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando nº 170/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 351/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de abril de 2023, publicada no DOE nº 6.305, de 10 de abril de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos nºs 2020/30550/001741, 2020/30550/002956, 2020/30550/002957, 2020/30550/002959, 2020/30550/002961, 2020/30550/002962, 2020/30550/003207, 2020/30550/003209, 2020/30550/004333, 2020/30550/004336, 2020/30550/004337, 2020/30550/004501, 2020/30550/004800, 2020/30550/004802, 2020/30550/004803, 2020/30550/005561 e 2020/30550/006035, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 499/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 243/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001752;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 203/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 243/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.287, de 10 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2023/30550/001752, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 504/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 72/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004790;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 197/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 72/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve com último ato a Portaria - 287/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.299, de 28 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004790, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL L IMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 505/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 71/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004792;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 169/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 71/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 256/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.292, de 17 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004792, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 506/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 578/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/007391;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 181/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 578/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.975, de 29 de novembro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 169/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2021/30550/007391, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 509/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 119/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/007815;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 173/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 119/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/007815, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 510/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 22 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 139/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de março de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/001492;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 168/2023/COMPE II;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 139/2022/SES/GABSEC/CORSAUD-GABCOR, de 24 de março de 2022, publicada no DOE 6.061 de 1º de abril de 2022, que teve como último ato a Portaria - 101/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/001492, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo 2023/30550/000315.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos anti-infecciosos - PARTE 1, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 22/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 158/2023 - Processo 2019/30550/008202.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME sus e não sus, para os serviços de cirurgia cardíaca nos hospitais do Estado, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 19/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 159/2023- Processo 2021/30550/005477.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para as cirurgias neurovasculares, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 20/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 160/2023 - Processo 2022/30550/001528.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (Contrastes para exames radiológicos), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 21/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 161/2023 - Processo 2022/30550/009254.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição por sistema de consignação de materiais hospitalares - grupo 7 - TREPANO, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 20/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 162/2023 - Processo 2022/30550/012897.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisições de OPME, fornecimento em regime de consignação, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 22/06/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 163/2023 - Processo 2023/30550/001574.
Objeto: Selecionar empresa(s) especializada(s), através do Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 23/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 164/2023 - Processo 2021/30550/001979.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia cardíaca nos hospitais do Estado, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 23/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FOMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, no dia 02 de junho de 2023 às 09:00 horas, cujo o objeto é contratação de empresa para publicação dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em jornal de grande circulação e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, conforme termo de referência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> www.fomento.to.gov.br.

Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (063) 3220-9816, através do e-mail: poliana@fomento.to.gov.br, licitacao@fomento.to.gov.br ou pessoalmente na sede da Tocantins Parcerias no horário das 08:00h às 14:00h.

Palmas/TO, 19 de maio de 2023.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 163, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 42/2023, firmado com a empresa: CONSÓRCIO EDECONSIL/VIATEC, como titular o Engenheiro Civil Leon Gregorio Siqueira Gomes, Matrícula Funcional nº 1264389 e Registro Profissional - RNP 2400655685, tendo como suplente o Engenheiro Civil Gilvamar Moreira de Sousa, Matrícula Funcional nº 264493 e Registro Profissional - CREA nº 4741/D-GO, para fiscalizar a execução dos serviços de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos à obra de implantação das rodovias conforme descrito: lote 01 (trecho: Esperantina/Rio Araguaia (Acesso à Divisa TO/PA) - 6,71 km).

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 164, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal de Obras o Engenheiro Eletricista Ramon Rodrigues Rezende, Matrícula Funcional nº 116725441 e Registro Profissional - CREA 307578-D/TO para acompanhar e vistoriar os contratos que contemplam os serviços elétricos em Obras de Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos fiscalizados pela Superintendência de Obras dessa agência.

Art. 2º Esta Portaria revoga a PORTARIA/SEINF Nº 181, de 20 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial de nº 5460, em 10 de Outubro de 2019, e entra em vigor a partir de 10 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº: 2022/38960/00759
CONTRATO Nº: 008/2022.
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 08.643.644/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 008/2022 referente a execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do Estado do Tocantins - por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO: 2022/38960/0000762
CONTRATO: 016/2022.
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: CONSORCIO RENOVA TOCANTINS.
CPF/CNPJ: 46.742.570/0001-58
OBJETO: O presente Termo tem por objeto à Prorrogação do prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 016/2022 referente a execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do Estado do Tocantins - por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FIRMADO EM: 19/05/2023.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e WELBER GUEDES DE MORAIS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE BAIXA DE ATA

PROCESSO Nº: 2023/38960/000587.
CONTRATO Nº: 009/2023
CONTRATANTE: Agência de Transportes Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADA: Lucena Infraestrutura LTDA
CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32
OBJETO DO CONTRATO: 2º baixa da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2022, Lote II referente aos trechos: TO - 010, Babaçulândia/Wanderlândia; TO - 130, Barra do Ouro/Morro Grande; TO - 210, Entr. TO 134 (Grotão de Nazaré) Nazaré/TO - 427, Pau D'arco/Entr. TO-226 (Garimpinho); TO - 134, Darcinópolis/Angico/Luzinópolis; TO - 210, Angico/Ananás; TO - 126, Tocantinópolis/Aguiarnópolis.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
VIGÊNCIA: O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato de Baixa em Ata.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e ANTÔNIO EDINALDO DA LUZ LUCENA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE BAIXA DE ATA

PROCESSO Nº: 2023/38960/000584.
CONTRATO Nº: 010/2023
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADA: Construservice Empreendimentos e Construções LTDA.
CPF/CNPJ: 08.643.644/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: 2º baixa da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2022, Lote II referente aos trechos: TO - 010, Palmeirante/Ent. TO - 130
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023
VIGÊNCIA: O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato de Baixa em Ata.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE BAIXA DE ATA

PROCESSO Nº: 2023/38960/000586.
CONTRATO Nº: 011/2023
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADA: Lucena Infraestrutura LTDA
CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32
OBJETO DO CONTRATO: 2º baixa da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2022, Lote II referente aos trechos: TO - 374, Dueré/Lagoa da Confusão; TO - 296, Entr. TO - 498 (Jaú do Tocantins)/Talismã.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023
VIGÊNCIA: O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato de Baixa em Ata.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e ANTÔNIO EDINALDO DA LUZ LUCENA - Representante Legal da Contratada.

ATR

PORTARIA Nº 14/2023/GABPRES/ATR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
OZIEL EVANGELISTA BORGES CPF: 829.813.XXX-XX	SORRAINE BORGES OLIVEIRA MENDES CPF: 059.516.XXX-XX	2022/38990/00429	AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
			BRAVA ATACADISTA LTDA	
			DISTRIBUIDORA NUNES LTDA	
			HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	
			META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA	
			PAZ E SILVEIRA LTDA	
			W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	
ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES LTDA - ME				

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO Nº: 2022/38990/00429
CONTRATO Nº: 09/2023
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Aquisição de material de consumo
VALOR DO CONTRATO: R\$ 270,66 (Duzentos e setenta reais, sessenta e seis centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
VIGÊNCIA: Respectivos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
ANDERSON ALVES MACEDO - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO Nº: 2022/38990/00429
CONTRATO Nº: 10/2023
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: BRAVA ATACADISTA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
VIGÊNCIA: Respectivos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
MADIAN PONTES NUNES - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO Nº: 2022/38990/00429
CONTRATO Nº: 11/2023
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.027,00 (Três mil e vinte e sete reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
VIGÊNCIA: Respectivos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
MANOEL CARLOS MONTEIRO JUNIOR - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO Nº: 2022/38990/00429
CONTRATO Nº: 12/2023
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de material de consumo
VALOR DO CONTRATO: R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
VIGÊNCIA: Respectivos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
RAFAEL XAVIER ROSA - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO Nº: 2022/38990/00429
CONTRATO Nº: 13/2023
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.821,40 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais, quarenta centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
VIGÊNCIA: Respectivos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº: 2022/38990/00429
CONTRATO Nº: 14/2023
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: PAZ E SILVEIRA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.904,15 (Dez mil, novecentos e quatro reais, quinze centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
VIGÊNCIA: Respectivos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
JONATAS VICTOR SILVEIRA CARVALHO - Representante da Contratada.

CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO Nº: 2022/38990/00429
CONTRATO Nº: 15/2023
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: W. J. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material de consumo
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.418,00 (Três mil, quatrocentos e dezoito reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
VIGÊNCIA: Respectivos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
JACKSON GOMES XAVIER - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº: 2022/38990/00429
 CONTRATO Nº: 16/2023
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
 CONTRATADA: ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES LTDA - ME
 OBJETO: Aquisição de material de consumo
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 39,90 (Trinta e Nove reais, Noventa centavos)
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
 VIGÊNCIA: Respectivos créditos orçamentários
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
 SIGNATÁRIOS: ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
 ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES - Representante da Contratada.

ATI**PORTARIA ATI Nº 49/2023/GABPRES/ATI, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 12 do Decreto Estadual 6.395, de 1º de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estruturado o Comitê Interno de Governança Pública da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - CIGP-ATI, que tem como competências coordenar, supervisionar, propor, orientar e monitorar estruturas, métodos de trabalho, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade e gestão de riscos da instituição.

Art. 2º São princípios do CIGP-ATI:

- I - integração e cooperação institucional;
- II - transparência e controle social;
- III - impessoalidade e interesse público;
- IV - democratização do processo decisório;
- V - conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São atribuições do CIGP-ATI, sem prejuízo de outras normas complementares:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança, previstos no Decreto 6.395/2022;

II - acompanhar e promover a implantação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, definidos pelo Conselho de Governança Pública;

III - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
- b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;
- c) a execução de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- d) práticas e princípios de conduta e padrões éticos;
- e) garantir a aderência às normas e padrões de integridade.

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - propor mecanismos de monitoramento e comunicação;

VI - promover, com a coordenação institucional da Controladoria-Geral do Estado, a utilização de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 4º O CIGP-CCI será composto pelos seguintes agentes públicos:

I - Presidente, na qualidade de coordenador;

II - Vice-Presidente Executivo;

III - Superintendente de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação;

IV - Superintendente de Sistemas da Informação;

V - Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação;

VI - Diretor de Administração e Finanças.

§1º Poderão participar das reuniões do Comitê pessoas convidadas, a fim de subsidiarem tecnicamente a discussão e a execução das atividades.

§2º Os integrantes do CIGP-ATI poderão, quando convocados pelo coordenador, ter parte de sua carga horária semanal reservada ao desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

§3º A Coordenação do Comitê escolherá um membro para a Secretaria-Executiva.

Art. 5º O CIGP-ATI deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controle na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 6º O CIGP-ATI será vinculado diretamente ao Gabinete da ATI que fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CIGP-ATI, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 7º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CIGP-ATI, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 8º As regras de funcionamento do CIGP-ATI serão objeto de regulamento posterior, a ser elaborado pelos membros do Comitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001-45 - NIRE Nº 17300003221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Acionistas, os membros do conselho de Administração e conselho Fiscal desta Companhia, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 29 de maio de 2023, às 17 h, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Alteração no Estatuto Social.

Palmas - TO, 19 de maio de 2023.

Vanessa Cristina Chement Dutra Cardoso
 Presidente do Conselho de Administração

QWA6041/TO	AGETO	AG10100057	01/04/2023	08:38	5010-0
RSD5H02/TO	AGETO	AG10100059	01/04/2023	08:44	5193-0
MWO1G73/TO	AGETO	AG10100060	01/04/2023	09:05	5010-0
KJQ8357/TO	AGETO	AG10100061	01/04/2023	09:17	6599-2
QWE6I50/TO	AGETO	AG10103066	02/04/2023	09:10	5428-2
RFC3J22/TO	AGETO	AG10103067	02/04/2023	09:13	5967-0
RSB5H03/TO	AGETO	AG10133173	02/04/2023	11:39	5746-1
RSF9G66/TO	AGETO	AG10103069	02/04/2023	11:47	5967-0
HBW3B51/TO	AGETO	AG10140166	02/04/2023	14:00	7722-0
RSD4E44/TO	AGETO	AG10154274	02/04/2023	16:33	6831-1
OMQ1D78/TO	AGETO	AG10103071	02/04/2023	17:40	5967-0
NKP2868/TO	AGETO	AG10103073	02/04/2023	17:57	5967-0
JHP0159/TO	AGETO	AG10103074	02/04/2023	17:59	5967-0
QKE1157/TO	AGETO	AG10103075	02/04/2023	18:02	5967-0
KMS7665/TO	AGETO	AG10040210	02/04/2023	18:03	6599-2
RSB6E04/TO	AGETO	AG10103065	02/04/2023	18:08	5010-0
MWO6690/TO	AGETO	AG10103076	02/04/2023	18:09	5967-0
RSF4G21/TO	AGETO	AG10103077	02/04/2023	18:13	7056-2
QKJ9482/TO	AGETO	AG10103078	02/04/2023	18:15	5967-0
QWE5711/TO	AGETO	AG10040212	02/04/2023	18:58	5967-0
RSF4C65/TO	AGETO	AG10134168	02/04/2023	19:54	6831-1
RSD7B57/TO	AGETO	AG10134170	02/04/2023	21:24	6971-0
RSD7B57/TO	AGETO	AG10134171	02/04/2023	21:24	6980-0
RSD7B57/TO	AGETO	AG10134169	02/04/2023	21:24	5746-3
RSF8F10/TO	AGETO	AG10134173	02/04/2023	21:44	6980-0
RSF8F10/TO	AGETO	AG10134174	02/04/2023	21:44	6971-0
RSF8F10/TO	AGETO	AG10134172	02/04/2023	21:44	5746-3
KBD8029/TO	AGETO	AG10153096	03/04/2023	06:59	5738-0
RSD2J57/TO	AGETO	AG10138164	03/04/2023	08:29	6831-1
MWC9441/TO	AGETO	AG10103084	03/04/2023	11:35	5967-0
OLM2651/TO	AGETO	AG10103085	03/04/2023	12:37	6769-0
QKA5E14/TO	AGETO	AG10135198	03/04/2023	12:37	6068-2
NSN8944/TO	DETRAN	TO02201960	03/04/2023	14:20	7340-0
QKI9133/TO	DETRAN	TO02201958	03/04/2023	07:29	5525-0
RSAB859/TO	DETRAN	TO02202113	28/03/2023	18:49	5452-1
QWB4728/TO	DETRAN	TO02201705	29/03/2023	14:16	5738-0
MVR9498/TO	DETRAN	TO02176844	30/03/2023	16:37	6599-2
QKG7237/TO	DETRAN	TO02201715	30/03/2023	17:29	5991-0
QKG7237/TO	DETRAN	TO02201714	30/03/2023	17:27	5541-1
RSD7A69/TO	DETRAN	TO02201716	30/03/2023	17:28	5541-1
JJI6E93/TO	DETRAN	TO02201706	30/03/2023	15:47	5185-1
RSD5H93/TO	DETRAN	TO02201718	30/03/2023	17:35	5452-2
RSD5H93/TO	DETRAN	TO02201719	30/03/2023	17:36	6050-1
DNES175/TO	DETRAN	TO02201717	30/03/2023	17:34	5185-1
OMZ6H96/TO	DETRAN	TO02201708	30/03/2023	15:49	5487-0
OJG1207/TO	DETRAN	TO02201709	30/03/2023	15:50	5487-0
QWF4895/TO	DETRAN	TO02201710	30/03/2023	15:50	5487-0
OLH8951/TO	DETRAN	TO02201712	30/03/2023	17:23	5487-0
OYB3733/TO	DETRAN	TO02201720	30/03/2023	17:40	5487-0
ONX2199/TO	DETRAN	TO02201721	30/03/2023	18:05	6050-1
QKL5563/TO	DETRAN	TO02201722	30/03/2023	18:06	6050-1
QKC6587/TO	DETRAN	TO02201724	30/03/2023	18:06	7633-2
QKC6587/TO	DETRAN	TO02201723	30/03/2023	18:06	5185-1
RSE6A07/TO	DETRAN	TO02201732	30/03/2023	18:11	6050-1
NWW4A51/TO	DETRAN	TO02201729	30/03/2023	18:10	5185-1
QKF0686/TO	DETRAN	TO02201730	30/03/2023	18:10	6050-1
QKG8421/TO	DETRAN	TO02201733	30/03/2023	18:11	6050-1
REN0E74/TO	DETRAN	TO02201735	30/03/2023	18:13	6050-1
QKL6367/TO	DETRAN	TO02201737	30/03/2023	18:13	7633-2
QKL6367/TO	DETRAN	TO02201736	30/03/2023	18:13	6050-1
MVU2C52/TO	DETRAN	TO02201738	30/03/2023	18:13	6050-1
RSC8J43/TO	DETRAN	TO02201739	30/03/2023	18:14	6050-1
OGM4009/TO	DETRAN	TO02201741	30/03/2023	18:15	6050-1
OGL1101/TO	DETRAN	TO02201742	30/03/2023	18:15	6050-1
EIR3289/TO	DETRAN	TO02201743	30/03/2023	18:15	6050-1
FAV8A80/TO	DETRAN	TO02201744	30/03/2023	18:16	6050-1
RSC8D84/TO	DETRAN	TO02201745	30/03/2023	18:16	7633-2
OLN8242/TO	DETRAN	TO02201747	30/03/2023	18:17	6050-1
QKH0E39/TO	DETRAN	TO02201749	30/03/2023	18:18	6050-1
QWF6G47/TO	AGETO	RE00451131	24/03/2023	16:57	5967-0
QJR6G10/TO	AGETO	AG10040208	01/04/2023	13:16	6599-2
OYB7829/TO	AGETO	AG10101091	30/03/2023	16:14	5452-1
QJR6G10/TO	AGETO	AG10040207	01/04/2023	13:16	5967-0
OLH7054/TO	AGETO	AG10101092	30/03/2023	16:14	5452-1
QKG8200/TO	AGETO	AG10101093	30/03/2023	16:14	5452-1

NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANDREIVE REFAEL VERCOSA FIGUEIREDO; CPF nº XXX.XXX.XX2-20; para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/012591 do Auto de Infração nº 0189973, com a descrição da seguinte conduta: transportar 30.912 ST de carvão, sem licença válida para todo o tempo da viagem, outorgada pela autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336,

Palmas - TO, 29 de março de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 43/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CEREIS VALE DO JAVAÉS AGROINDUSTRIAL S.A.; CNPJ nº XX.XXX.XX8/0001-85, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo SIGAM nº 2022/40311/006882 do Auto de Infração nº 0194704-2019, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (atividade de aplicação de defensivos químicos, por meio de aviação agrícola no cultivo de cereais), sem autorização do órgão ambiental competente. Coordenadas (...)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336.

Palmas - TO, 17 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 02, de 27 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.200, de 31 de Outubro de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CILEMAR SEBASTIÃO DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 132051, com a descrição da seguinte conduta:

Danificar 0,1298 (zero ponto um dois nove oito) hectares de Vegetação nativa, em área considerada de preservação permanente, as margens do Rio Paranã, sem autorização órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o atuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o atuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do atuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do atuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336.

Palmas - TO, 13 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DOMINGOS DE JESUS TAVARES; CPF nº xxx.xxx.xx1-22, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo sigam nº 2022/40311/012586 do Auto de Infração nº 0127559, com a descrição da seguinte conduta: Destruir 0,270 ha de vegetação tipologia cerrado, situadas em área de preservação permanente dentro de unidade de conservação (PEJ). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336.

Palmas - TO, 06 de fevereiro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

UNITINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/001612

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de catracas eletrônicas com abertura automática para controle de acesso de pessoas e registro de frequência com biometria facial e detecção de digitais, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento de equipamentos, instalações e suporte técnico.

Data de Abertura: 13/06/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 19 de maio de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 015/2023/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, tendo como vencedora as Empresas: ARP 020/2023/FME - ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.847.216/0001-00 perfazendo o valor de R\$ 15.949,00 ARP 021/2023/FME - AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36, perfazendo o valor de R\$ 93.212,68. ARP 022/2023/FME - DJ DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 99.564,75. ARP 023/2023/FME - SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.247.782/0001-33, perfazendo o valor de R\$ 74.607,16. A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP 19/05/2023.

Alvorada/TO, 22 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vera Sônia Tomasi Almeida
Decreto Nº 003/2021

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 05/06/2023, às 08h30m (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.051-SME SRP, tipo Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios produtos perecíveis e não perecíveis para o fornecimento de alimentação escolar dos programas PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAE, jornada ampliada lanche e jornada ampliada almoço, para atender o calendário escolar de 2023 da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins-TO.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 06/06/2023, às 08h30m (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.052-FMS SRP, tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos, a serem utilizados na construção civil na manutenção predial das unidades da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 07/06/2023, às 08h30m (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.053-FMS SRP, tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços de Telhador, Serralheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, para manutenção corretiva e preventiva nos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 08/06/2023, às 08h30m (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.054-FMS SRP, tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços de Carpinteiro de Esquadrias, Carpinteiro de Formas e Auxiliar de Serviços Gerais, nos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 09/06/2023, às 08h30m (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.055-FMS SRP, tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de Serviços de Eletricista, Ajudante de Eletricista e Auxiliar de Serviços Gerais, nos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 09/06/2023, às 14h30m (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.056-FMS SRP, tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços de pintor e ajudante de pintor, nos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO.

O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelos e-mails: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

CASEARA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caseara - TO, CNPJ nº 24.851.487/0001-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação, para a Construção de uma ponte e um bueiro, localizados em estrada vicinal na zona rural do município de Caseara/TO, identificados sob as coordenadas geográficas Lat. 09°27'55.96"S; Long. 49°44'29.54"O. Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

GUARAÍ

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos e insulinas, destinados aos pacientes com comorbidades e/ou doenças crônicas residentes no município, conforme receituário médico, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 23/05/2023, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas a partir do dia 23/05/2023 às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2023, às 08h00m no site: www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 22 de maio de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

GURUPI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Processo Licitatório nº 2022001607, Tomada de Preços nº 001/2022. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: Pavimento Engenharia LTDA, CNPJ nº 09.442.148/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo o período de: 12/05/2023 a 10/08/2023. Fundamentação legal de acordo com o art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 10/05/2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022
Contratante

PALMEIRAS DO TOCANTINS

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que o processo de licitação em epígrafe. Inicialmente agendada para o dia 05 de junho de 2023 às 08:00, fica ADIADO para o dia 08 de junho de 2023 às 08h00m. O motivo do adiamento se dá a ajustes no edital e Termo de Referência.

Palmeiras do Tocantins - TO, 19 de maio de 2023.

Alberto de Sousa Moreira
Presidente da CPL

PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 PROCESSO Nº: 149/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL).
FORNECEDORA REGISTRADA: FERRONATO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.161.074/0001-21.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, para atender a Prefeitura Municipal de Paran  e demais Secretarias (FME, FMAS e FMS).
VALOR TOTAL: R\$ 300.863,06 (trezentos mil, oitocentos e sessenta e tr s reais e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 04.122.1002.2106; 04.122.1003.2107; 10.122.1004.2114, 10.301.1005.2120, 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, 10.304.1005.2125, 10.305.1005.2126, 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138; 12.122.1010.2144, 12.361.1010.2147, 12.361.1011.2155, 12.365.1011.2157; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/1.500.1002.000000/1.709.0000.000000/1.600.0000.000000/1.500.0000.000000/1.660.0000.000000/1.500.1001.000000/1.540.0000.000000/1.550.0000.000000.
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/05/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

Deborah Teodoro Bessa
Secret ria Municipal de Sa de

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secret ria Municipal de Educa o

M rcia Cristina Martins Pereira de Souza
Secret ria Municipal de Assist ncia Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 PROCESSO Nº: 149/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN /TO
CONTRATADA: FERRONATO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: n  34.161.074/0001-21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, para atender a Prefeitura Municipal de Paran  e demais Secretarias.
VALOR TOTAL: R\$ 80.476,00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 04.122.1002.2106, 04.122.1003.2107 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/05/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 PROCESSO Nº: 149/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PARAN /TO
CONTRATADA: FERRONATO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.161.074/0001-21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na presta o de servi os continuados de instala o e manuten o preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de m o de obra, materiais, g s e servi os afins, para atender a Prefeitura Municipal de Paran  e demais Secretarias.
VALOR TOTAL: R\$ 91.830,55 (noventa e um mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 10.122.1004.2114, 10.301.1005.2120, 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, 10.304.1005.2125, 10.305.1005.2126 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002.000000/1.709.0000.000000/1.600.0000.000000.
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/05/2023.

Deborah Teodoro Bessa
Secret ria Municipal de Sa de e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 PROCESSO Nº: 149/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL DE PARAN /TO
CONTRATADA: FERRONATO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.161.074/0001-21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na presta o de servi os continuados de instala o e manuten o preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de m o de obra, materiais, g s e servi os afins, para atender a Prefeitura Municipal de Paran  e demais Secretarias.
VALOR TOTAL: R\$ 15.383,31 (quinze mil, trezentos e oitenta e tr s reais e trinta e um centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/05/2023.

M rcia Cristina Martins Pereira de Souza
Secret ria Municipal de Assist ncia Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO Nº 149/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O DE PARAN /TO
CONTRATADA: FERRONATO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.161.074/0001-21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na presta o de servi os continuados de instala o e manuten o preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de m o de obra, materiais, g s e servi os afins, para atender a Prefeitura Municipal de Paran  e demais Secretarias.
VALOR TOTAL: R\$ 113.173,20 (cento e treze mil, cento e setenta e tr s reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 12.122.1010.2144, 12.361.1010.2147, 12.361.1011.2155, 12.365.1011.2157 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1001.000000/1.540.0000.000000.
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/05/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secret ria Municipal de Educa o

PEIXE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Município de Peixe - TO, através da Presidente da CPL e Membros, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a partir das 09:00hs do dia 02 de junho de 2023, Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços diversos e específico, junto as Secretarias Municipais de; Infraestrutura e Agricultura; Meio Ambiente e Saneamento; Cultura e Turismo, tendo como órgãos participantes, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Peixe-TO.

O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com ou [http://www.licitanet.com.br/através-do-portal-de-transparência-do-Município-de-Peixe,-ou-ainda-junto-a-Comissão.-Outras-informações-pelo-telefone:-\(63\)-9-9221-3368](http://www.licitanet.com.br/através-do-portal-de-transparência-do-Município-de-Peixe,-ou-ainda-junto-a-Comissão.-Outras-informações-pelo-telefone:-(63)-9-9221-3368).

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

PONTE ALTA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO

A Prefeitura de Ponte Alta - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 20 de Junho de 2023, às 10 horas na Garagem da Prefeitura Av. Getúlio Vargas, S/N, Ponte Alta do Tocantins - TO, os seguintes bens: 01. Sucatas Diversas, 02. Ônibus 15.190 OLK-6179, 03. Ônibus Volare 4X4 OLL-3237, 04. Trator Budny 4X4, 05. Trator New Holland 7630, 06. Retro Escavadeira XGMA XG765, 07. Retro Escavadeira Case, 08. Trator Jhon Deere 5078E, 09. Semeadeira Ipacol 10. Tanque Pipa Com Roda, 11. Tanque Pipa sem Roda, 12. Carreta cinza Sucata, 13. Conjunto de Graxa Melosa, 14. Carreta Sucata, 15. Plantadeira Sucata, 16. Fiat Doblô Âmb. MXF-6703, 17. Renault Master MWU-9680, 18. Toyota Band. MVL-5374, 19. Colheitadeira de Milho.

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3378-1134 99242-2002 ou pelo site: www.leiloesbrasiltto.com.br.

Prefeitura de Ponte Alta - TO, 22 de Maio de 2023.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

SÃO BENTO DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTODOCANTINS-TO, CONTRATANTE, CONTRATO Nº 40/2019 CONTRATADA: K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços, objetivando a Contratação de Empresa para Serviços prestados na execução de pavimentação em vias urbanas em blocos sextavados e meio fios na Rua 10 de Fevereiro e Travessa Manoel Rodrigues neste município, Conforme Convênio 868252/2018. Fica alterada a Cláusula Sexta (prazo e Prorrogação) com vigência em 28 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2023 do contrato 040/2019.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 28 de outubro de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Progeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Adail Alves de Araújo, inscrito no CPF Nº 623.XXX.512-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária, na Fazenda Pé de Morro do Município de Dois Irmãos do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADAIR BATISTA FALEIRO, pessoa física, CPF: XXX.XX2.051-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças e Outorga para Obra Civil não Linear, localizada no imóvel rural denominado FAZENDA DUAS IRMÃS I, II, III, localizada no Município de Itaporã do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, Andrea Copetti Roman, CPF: 693.***.***-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Serqueiro com endereço no imóvel: FAZENDA SANTO ANTONIO DE PADUA I. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Augusto Henrique Ribeiro Xavier e outros tornam público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade pecuária na Fazenda São Bento, situada no município de Dois Irmãos do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Brenno Carneiro Mota, CPF: 048.XXX.XXX-46, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agropecuária de Bovinocultura (LP, LI, LO), Declaração de Uso Insignificante da água (DUI), PRAD, da propriedade denominada como FAZENDA AMÉRICA II, localizada na zona rural do município de Lagoa da Confusão-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Claudio Miguel da Silva, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação, para a atividade de pecuária, na Fazenda Izadora, no município de Praia Norte - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECOBIOSE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.903.476/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento Fauna na área de influência das Fazendas Sede Velha, Alto Bonito e Serra Verde, imóveis rurais inseridos nos domínios do município de Arapoema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário FERNANDO BATISTA DA ROCHA JORGE, CPF nº XXX.XX3.871-94, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental - LA, Autorização de Exploração Florestal - AEF, e a Declaração de Uso Insignificante - DUI para a atividade de Pecuária, com endereço Parte do Lote 28, do Loteamento Porto Nacional, Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização Ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fernando Cavalheiro Machado, inscrito no CPF: 122.344.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Água Limpa, no município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fernando Cavalheiro Machado, inscrito no CPF: 122.344.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Santa Maria, no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fernando Cavalheiro Machado, inscrito no CPF: 122.344.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda São Francisco, no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FTTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 29.492.182/0001-47, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, com endereço na QUADRA ASR SE 85, QI. 07, LOTE 17, SALA 05, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização Ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Paulo Moisés, inscrito no CPF nº 013.XXX.XXX-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Propriedade Fazenda São José, no município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JOSIAS RESPLANDES SOUSA, proprietário da Fazenda Varginha, zona rural, no Município de Palmeiras de Tocantins - TO, CPF: xxx.xxx.702-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais, LP, LI e LO, para as atividades Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PEDRO AUGUSTINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 243.***.***-72, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, a ser desenvolvida na Fazenda Maranata III, localizada no Município de São Valério/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAIMUNDO SOUSA AGUIAR, CPF: 292.xxx.xxx-34, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agricultura Irrigada Superficial (LP, LI, LO), PRAD, Autorização para Exploração Florestal (AEF), da propriedade denominada como Fazenda São Pedro, localizada na zona rural do município de Santa Rita do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 97.xxx.xxx/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura/Agricultura irrigada a ser instalado na Fazenda Dona Nina, Zona Rural do município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

SINTVISTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins, através de sua diretoria executiva, devidamente representada por seu Secretário de Finanças, Senhor Sebastião Alcivan Gomes Maciel, através do presente Edital convoca os Trabalhadores em Vigilância e Transporte de Valores do Estado do Tocantins para participar de Assembleia Geral a realizar-se no dia 22 de maio de 2023, pela plataforma ZOOM.US, para tratar sobre:

1 - Convenção Coletiva Transporte de Valores 2023.

A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação às 20:00 horas, com a presença da maioria (50% +1), em segunda convocação às 20:30 horas com qualquer número nos termos do artigo 19, S30 do Estatuto. O link de acesso será disponibilizado por nossos telefones de contato e redes sociais.

Sebastião Alcivan Gomes Maciel
Secretário de Finanças Sindicato dos Trabalhadores em
Vigilância do Estado do Tocantins

Quadra 110 Norte, Alameda 25, Lote 25, CEP: 77.006-148, Palmas-TO
Tel: (63) 3215-3794, e-mail: sintvistosecretaria@gmail.com